



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

S 4.00

## SUMÁRIO

**GOVERNO :**

Decreto-Lei N.º 17 /2022 de 13 de Abril

Estrutura Orgânica da Inspeção-Geral do Trabalho ..... 657

**MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO :**

Diploma Ministerial N.º 8 /2022 de 13 de Abril

Procedimentos para requerimento e processamento dos Apoios extraordinários ao Emprego e às Empresas criados pelo Decreto-Lei n.º 7/2022, de 16 de fevereiro ..... 663

**MINISTÉRIO PÚBLICO :**

Deliberação N.º 22/CSMP/2022 ..... 679

Deliberação N.º 23/CSMP/2022 ..... 679

Deliberação N.º 24/CSMP/2022 ..... 679

Deliberação N.º 25/CSMP/2022 ..... 679

Deliberação N.º 26/CSMP/2022 ..... 680

Deliberação N.º 27/CSMP/2022 ..... 680

Deliberação N.º 28/CSMP/2022 ..... 680

Deliberação N.º 34/CSMP/2022 ..... 681

**AUTORIDADE NACIONAL PARA ÁGUA E SANEAMENTO, ANAS LP. :**

Deliberaaun No.13/Agosto/ANAS, LP/2021 ..... 683

Deliberaaun No.15/Setembro/ANAS, LP/2021 ..... 693

Deliberação N.º 16/Setembro/ANAS, LP/2021

Relativo à criação do Conselho Técnico e Tarifário e designação dos seus

Membros ..... 709

Deliberaaun No.17/Novembro/ANAS, LP/2021 ..... 713

**COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :**

Deliberação N.º 270/2022/CFP ..... 714

Deliberação N.º 271/2022/CFP ..... 714

Deliberação N.º 272/2022/CFP ..... 715

Deliberação N.º 273/2022/CFP ..... 715

Deliberação N.º 274/2022/CFP ..... 716

Deliberação N.º 275/2022/CFP ..... 717

Deliberação N.º 276/2022/CFP ..... 717

**DECRETO-LEI N.º 17 /2022**

de 13 de Abril

**ESTRUTURA ORGÂNICA DA INSPEÇÃO-GERAL DO TRABALHO**

A criação da Inspeção-Geral do Trabalho (IGT), por via do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 1 de dezembro, veio dar resposta à necessidade de aperfeiçoar e fortalecer os serviços de inspeção do trabalho que até à data integravam a então denominada

Direção Nacional de Inspeção do Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego (SEFOPE).

O Decreto-Lei n.º 34/2016, de 17 de agosto, que aprovou a segunda alteração ao Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho, veio introduzir a referência a direções nacionais e municipais sem, no entanto, proceder à sua criação.

Assim, o VIII Governo Constitucional vem agora, no contexto da reforma da Administração Pública, com vista a garantir a sustentabilidade do setor público, assegurar a promoção da eficiência, eficácia, transparência, produtividade e igualdade de género no setor e dar continuidade ao processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respetivos serviços, no sentido de tornar a Administração Pública mais eficiente e racional na utilização dos recursos públicos, concretizando objetivos de racionalização das estruturas do Estado e de melhor utilização dos seus recursos humanos, num processo de modernização e de otimização do funcionamento da Administração Pública.

Interessa por isso repensar e reorganizar algumas estruturas do Estado como a IGT, no sentido de lhes dar uma maior coerência e capacidade de atuação, agilizando o desempenho dos serviços públicos.

O Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprovou a estrutura orgânica do VIII Governo Constitucional, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, determina que a IGT se encontra na dependência do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, mantendo-se, nos termos do seu diploma de criação, como um serviço da administração direta do Estado responsável pela promoção da melhoria das condições de trabalho, através da fiscalização do cumprimento de normas em matéria laboral e do controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como pela promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais, quer no âmbito das relações laborais privadas, quer no âmbito da Administração Pública, não obstante ter, quanto a esta última, reduzidos poderes de fiscalização, porquanto atua apenas na prevenção dos riscos profissionais e ainda na averiguação das infrações que constituem contraordenação nos termos do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 20/2017, de 24 de maio, que aprova o Regime de Inscrição e Obrigação Contributiva no Âmbito do Regime Contributivo de Segurança Social, alterado pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 9 de dezembro.

A reestruturação e reorganização da IGT importa a ampliação da sua estrutura orgânica, pois são criadas as direções nacionais e delegações territoriais que se revelam necessárias face ao aumento das relações de trabalho a fiscalizar. Esta expansão deverá contribuir para que o Estado possa garantir uma efetiva melhoria das condições de trabalho a todos os que trabalham em Timor-Leste.

Deste modo, ao nível dos serviços desconcentrados, são criadas 14 delegações, com uma área territorial de jurisdição correspondente às divisões administrativas criadas pela Lei n.º 11/2009, de 7 de outubro, alterada pelas Leis n.ºs 4/2016, de 25 de maio, e 14/2021, de 7 de julho, de forma a que a ação da IGT possa abranger as circunscrições de todos os municípios e da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno.

Assim,

O Governo decreta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º Objeto**

O presente diploma tem por objeto a definição da estrutura orgânica da Inspeção-Geral do Trabalho.

### **Artigo 2.º Natureza**

A Inspeção-Geral do Trabalho, abreviadamente designada por IGT, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira, na dependência direta do membro do Governo responsável pela área do trabalho.

### **Artigo 3.º Âmbito**

1. A IGT prossegue as atribuições referidas no artigo seguinte, realizando a sua atividade inspetiva em todo o território nacional, em empresas e instituições, incluindo pessoas coletivas de direito público, de todos os setores de atividade, independentemente da sua forma ou natureza jurídica e do regime aplicável aos respetivos trabalhadores, e em qualquer local em que se verifique a prestação de trabalho ou existam indícios suficientes dessa prestação.
2. Excluem-se do âmbito de aplicação do número anterior as instituições militares e as atividades inspetivas que incidam sobre relações laborais envolvendo a prestação de trabalho por parte de elementos das Forças de Defesa e das Forças de Segurança e por parte de funcionários do Estado sujeitos ao Estatuto da Função Pública, exceto no que respeita ao cumprimento de obrigações contributivas da Segurança Social e à prevenção de riscos profissionais quanto a estes últimos.

## **CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGÂNICA DA IGT**

### **Artigo 4.º Atribuições**

A IGT promove a melhoria das condições de trabalho, através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e do controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como da promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais, quer no âmbito das relações laborais privadas, quer no âmbito da Administração Pública, e desenvolve a sua ação inspetiva no exercício de poderes de autoridade pública, com autonomia técnica e funcional, designadamente prossequindo as seguintes atribuições do Estado:

- a) Promover, controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e convencionais, respeitantes às relações e condições de trabalho, designadamente as relativas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios vertidos nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificadas por Timor-Leste;
- b) Promover ações de sensibilização e prestar informações com vista ao esclarecimento dos sujeitos das relações laborais e das respetivas associações;
- c) Promover o desenvolvimento, a difusão e a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos no âmbito da segurança e saúde no trabalho;
- d) Promover a formação especializada nos domínios da segurança e saúde no trabalho e apoiar as organizações patronais e sindicais na formação dos seus representantes;
- e) Participar na elaboração e promover a execução de políticas de segurança, saúde e bem-estar no trabalho;
- f) Assegurar a gestão do sistema de prevenção dos riscos profissionais, visando a efetivação do direito à saúde e segurança no trabalho;
- g) Assegurar o procedimento das contraordenações laborais e organizar o respetivo registo individual;
- h) Apoiar as entidades públicas e privadas na identificação dos riscos profissionais, na aplicação de medidas de prevenção e na organização de serviços de segurança, saúde e bem-estar no trabalho;
- i) Prevenir e combater o trabalho infantil, o tráfico humano, o trabalho forçado e todas as formas de discriminação no trabalho, em especial em razão do género, combatendo em particular a desigualdade salarial de género, do estado civil, das responsabilidades familiares e da deficiência, bem como todas as formas de violência no local de trabalho, incluindo o assédio sexual, em articulação com os diversos departamentos governamentais;
- j) Promover o cumprimento das normas relativas a

destacamento de trabalhadores e cooperar com os serviços de fiscalização das condições de trabalho dos países de destino dos trabalhadores nacionais, em especial no que respeita aos pedidos de informação neste âmbito;

- k) Promover e controlar o cumprimento das normas relativas ao apoio ao emprego e à proteção no desemprego, bem como ao pagamento das contribuições para a segurança social.

**Artigo 5.º**  
**Estrutura orgânica**

1. São órgãos da IGT o Inspetor-Geral, os diretores nacionais e os inspetores regionais.
2. A IGT compreende os seguintes serviços centrais:
  - a) A Direção Nacional de Planeamento e Apoio Administrativo;
  - b) A Direção Nacional de Apoio Técnico à Inspeção-Geral do Trabalho.
3. A IGT compreende os seguintes serviços desconcentrados:
  - a) Delegação Territorial do Trabalho de Aileu;
  - b) Delegação Territorial do Trabalho de Ainaro;
  - c) Delegação Territorial do Trabalho de Ataúro;
  - d) Delegação Territorial do Trabalho de Baucau;
  - e) Delegação Territorial do Trabalho de Bobonaro;
  - f) Delegação Territorial do Trabalho de Covalima;
  - g) Delegação Territorial do Trabalho de Díli;
  - h) Delegação Territorial do Trabalho de Ermera;
  - i) Delegação Territorial do Trabalho de Lautém;
  - j) Delegação Territorial do Trabalho de Liquiçá;
  - k) Delegação Territorial do Trabalho de Manatuto;
  - l) Delegação Territorial do Trabalho de Manufahi;
  - m) Delegação Territorial do Trabalho de Viqueque;
  - n) Delegação Territorial do Trabalho de Oe-cusse Ambeno.

**Artigo 6.º**  
**Competências do Inspetor-Geral**

1. A IGT é dirigida por um Inspetor-Geral, subordinado hierarquicamente ao membro do Governo responsável pela área do trabalho, sem prejuízo da sua autonomia técnica e funcional no exercício das respetivas competências de inspeção.

2. O Inspetor-Geral é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública sob proposta do membro do Governo responsável pela área do trabalho, de entre licenciados pertencentes à carreira de inspetor do trabalho, nos termos do regime dos cargos de direção e chefia da Administração Pública e de acordo com as normas aplicáveis à carreira especial de inspeção a que pertence.
3. Sem prejuízo das competências que lhe forem conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas, compete ao Inspetor-Geral:
  - a) Assegurar a elaboração do programa anual de atividade inspetiva;
  - b) Superintender toda a atividade inspetiva, incluindo a confirmação ou não de autos de notícia;
  - c) Avaliar os resultados da atividade inspetiva e assegurar a elaboração do relatório anual;
  - d) Aplicar as coimas e sanções acessórias correspondentes às contraordenações laborais;
  - e) Promover a colaboração com outros sistemas de inspeção setoriais;
  - f) Conceder as autorizações que legalmente lhe são atribuídas no âmbito das relações de trabalho, designadamente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
  - g) Impor, sempre que necessário, a comparência nos serviços de qualquer trabalhador ou empregador e respetivas associações que possam dispor de informações úteis ao desenvolvimento da ação inspetiva;
  - h) Celebrar protocolos de cooperação, nos termos da lei, com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, no âmbito das atribuições confiadas à IGT;
  - i) Propor a aprovação de programas de ação e garantir a sua execução e avaliação;
  - j) Assegurar a execução das medidas adotadas no âmbito da saúde e segurança no trabalho;
  - k) Assegurar a gestão dos recursos humanos, materiais e técnicos, incluindo a informação e a formação, necessárias ao desenvolvimento da atividade inspetiva, nomeadamente no que respeita às questões de género no âmbito laboral;
  - l) Propor ao membro do Governo responsável pela área do trabalho o quadro de pessoal a aprovar por diploma ministerial;
  - m) Proceder à classificação de serviço do pessoal técnico de inspeção;

- n) Assegurar a representação e o relacionamento institucionais da IGT;
  - o) Colaborar com outros órgãos da Administração Pública com vista ao respeito integral das normas laborais, nos termos previstos na legislação nacional e nas convenções internacionais ratificadas por Timor-Leste;
  - p) Assegurar que, no âmbito da ação inspetiva, as intervenções destinadas ao cumprimento de normas laborais relacionadas com questões específicas de género, assim como aquelas que se dirijam a setores cuja força de trabalho seja predominantemente composta por trabalhadores do sexo feminino, são conduzidas, preferencialmente, por inspetores do trabalho do sexo feminino.
4. O Inspetor-Geral pode delegar nos dirigentes com competência inspetiva os poderes que integram a sua competência própria, bem como, salvo no que respeita à alínea b) do número anterior, autorizá-los a subdelegar, devendo ainda identificar quem o substitui nas suas faltas ou impedimentos.
5. Dos atos praticados pelo Inspetor-Geral cabe recurso hierárquico necessário para o membro do Governo responsável pela área do trabalho, de quem o Inspetor-Geral dependa diretamente, conforme determinado na estrutura orgânica do Governo.

#### **Artigo 7.º**

##### **Direção Nacional de Planeamento e Apoio Administrativo**

1. A Direção Nacional de Apoio Administrativo, abreviadamente designada por DNPA, é o serviço central de apoio geral da IGT, responsável por assegurar a administração e a gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos da IGT.
2. Incumbe à DNPA:
- a) Instruir os processos relativos a despesas da sua competência e efetuar os respetivos procedimentos;
  - b) Exercer a gestão do aprovisionamento descentralizado;
  - c) Verificar a necessária cabimentação orçamental para a celebração de contratos públicos nos termos legais;
  - d) Assegurar o fornecimento, a manutenção e a substituição dos bens e serviços necessários ao eficaz funcionamento da IGT;
  - e) Verificar o estado e as condições de utilização dos edifícios afetos à IGT e propor as medidas corretivas consideradas adequadas;
  - f) Assegurar a administração e manutenção do parque automóvel afeto à IGT, promover a sua renovação de acordo com a legislação em vigor e fiscalizar o seu devido uso, comunicando superiormente qualquer infração às regras vigentes;
  - g) Promover a elaboração, atualização e informatização dos inventários dos bens do Estado afetos à IGT;
  - h) Garantir o apoio técnico informático e a manutenção dos sistemas de comunicação afetos à IGT;
  - i) Dar entrada de toda a correspondência recebida, classificá-la, registá-la nos suportes adequados e distribuí-la pelos serviços competentes;
  - j) Expedir a correspondência que lhe for entregue para o efeito pelos diversos serviços da IGT;
  - k) Assegurar as funções de recolha, tratamento, conservação e arquivo da correspondência e restante documentação da IGT;
  - l) Prestar o apoio técnico e administrativo necessário aos órgãos e serviços da IGT;
  - m) Gerir os recursos humanos e materiais afetos à IGT;
  - n) Organizar o protocolo nas cerimónias oficiais da IGT e noutras ocasiões em que a IGT se faça representar;
  - o) Produzir informação oficial destinada aos órgãos de comunicação social segundo as instruções do Inspetor-Geral do Trabalho;
  - p) Elaborar o projeto de orçamento anual da IGT, de acordo com as instruções do Inspetor-Geral do Trabalho e do Ministério das Finanças;
  - q) Coordenar a execução das dotações orçamentais atribuídas aos diversos serviços da IGT, garantindo a sua implementação de acordo com o plano anual de atividades, sem prejuízo da existência de outros meios de controlo e avaliação realizados por outras entidades competentes, e assegurando o cumprimento das regras orçamentais e de contabilidade pública;
  - r) Elaborar, em colaboração com os diversos serviços, o plano anual de aprovisionamento, em consonância com as atividades previstas nos documentos previsionais e com as necessidades reais dos serviços, tendo em conta uma correta gestão de stocks;
  - s) Elaborar, em colaboração com os diversos serviços, o plano de ação anual e a proposta do programa de investimento setorial da IGT, bem como proceder ao acompanhamento e avaliação da sua execução;
  - t) Assegurar os serviços de guarda, receção e limpeza dos edifícios afetos à IGT;
  - u) Assegurar um sistema de procedimentos de comunicação interna comum aos órgãos e serviços da IGT;
  - v) Recolher, analisar informação e elaborar estatísticas e relatórios sobre as atividades da IGT;



- w) Elaborar os mapas de vagas e pessoal da IGT a remeter anualmente à Comissão da Função Pública;
  - x) Elaborar a proposta de quadro de pessoal a submeter ao Inspetor-Geral para aprovação por diploma ministerial do membro do Governo responsável pela área do trabalho.
3. A DNPA é dirigida por um diretor nacional, subordinado hierarquicamente ao Inspetor-Geral e nomeado nos termos do regime de cargos de direção e chefia da Administração Pública.

**Artigo 8.º**

**Direção Nacional de Apoio Técnico à Inspeção-Geral do Trabalho**

1. A Direção Nacional de Apoio Técnico à Inspeção-Geral do Trabalho, abreviadamente designada por DNATIGT, é o serviço central de apoio técnico da IGT, responsável por fornecer assistência especializada no âmbito da ação inspetiva.
2. Incumbe à DNATIGT:
  - a) Controlar o cumprimento das normas legais e regulamentares em matéria de relações de trabalho;
  - b) Controlar as condições de organização dos tempos de trabalho e de descanso;
  - c) Verificar a conformidade dos salários e demais prestações e contrapartidas do trabalho prestado, nos termos da lei, do acordo coletivo e do contrato individual de trabalho;
  - d) Controlar, nos termos da lei, o emprego de menores, de aprendizes, de trabalhadores em formação e de outros grupos de trabalhadores vulneráveis, designadamente mulheres grávidas, puérperas ou lactantes e pessoas com deficiência;
  - e) Averiguar a existência de situações reveladoras de trabalho infantil, de tráfico humano e de trabalho forçado, bem como de todas as formas de discriminação no trabalho, em especial em razão do género, do estado civil, das responsabilidades familiares e da deficiência e de todas as formas de violência no local de trabalho, incluindo o assédio sexual;
  - f) Controlar o cumprimento das normas respeitantes à proteção, direitos e garantias dos representantes dos trabalhadores nas empresas;
  - g) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos das empresas e se os mesmos estabelecem normas de acordo com a lei;
  - h) Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, designadamente em relação aos locais de trabalho, aos equipamentos de trabalho, aos materiais e processos de trabalho e à disponibilização de equipamentos de proteção individual;
  - i) Fiscalizar o cumprimento das normas respeitantes à proteção contra as substâncias e os agentes químicos, físicos e biológicos que apresentem risco para a saúde dos trabalhadores;
  - j) Verificar a existência de medidas que permitam fazer face a situações de emergência em caso de perigo grave e iminente e em caso de acidente, administração de primeiros socorros e evacuação de trabalhadores, bem como de combate a incêndios, sem prejuízo das competências de outros órgãos em matéria de proteção civil;
  - k) Divulgar e promover estudos técnicos sobre a eliminação dos riscos para a vida e a saúde dos trabalhadores nos locais de trabalho;
  - l) Prestar informação técnica e de aconselhamento a empregadores e trabalhadores no âmbito da prevenção de riscos profissionais, colocação, emprego e proteção no desemprego, segurança social e condições de trabalho nos termos da lei;
  - m) Controlar o cumprimento das normas legais em matéria de trabalho temporário e das agências privadas de colocação no emprego, nos termos da lei;
  - n) Controlar o cumprimento das normas legais respeitantes ao despedimento coletivo ou às demais formas de despedimento, nos termos da lei;
  - o) Controlar o cumprimento das obrigações e a observância das normas de proteção relativas ao emprego de trabalhadores estrangeiros e registar as comunicações previstas na lei respeitantes aos contratos de trabalho de estrangeiros;
  - p) Controlar o cumprimento das normas legais em matéria de formação profissional, nos termos da lei;
  - q) Controlar o cumprimento das obrigações e o respeito pelos direitos dos contribuintes do sistema de segurança social;
  - r) Criar uma base de dados com os números de identificação social dos trabalhadores, em coordenação com o departamento governamental responsável pela segurança social;
  - s) Proceder à conservação dos registos e arquivos relativos a acidentes e incidentes e à avaliação e exposição aos riscos referentes aos trabalhadores em caso de encerramento da empresa.
3. A DNATIGT é dirigida por um diretor nacional, subordinado hierarquicamente ao Inspetor-Geral e nomeado nos termos do regime de cargos de direção e chefia da Administração Pública, de entre licenciados pertencentes à carreira de inspetor do trabalho.

**Artigo 9.º**

**Delegações territoriais do trabalho**

1. As delegações territoriais do trabalho são unidades orgânicas desconcentradas da IGT, cujas áreas de competência territorial abrangem as áreas correspondentes à circunscrição territorial do município a que respeitam ou da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, sendo responsáveis pela atividade desconcentrada territorial da IGT.
2. Incumbe às delegações territoriais:
  - a) Assegurar as atividades de inspeção da IGT nas áreas das respetivas circunscrições administrativas;
  - b) Assegurar a gestão dos processos e demais documentos que dão entrada nas delegações territoriais do trabalho, diligenciando pelo seu registo, distribuição, movimentação, arquivo e conservação;
  - c) Elaborar e enviar à IGT a estatística dos processos e relatórios das delegações territoriais do trabalho;
  - d) Realizar as demais tarefas que lhe sejam atribuídas por lei ou regulamento administrativo ou determinadas superiormente.
3. As delegações territoriais do trabalho são dirigidas por inspetores regionais, nomeados nos termos do regime de cargos de direção e chefia da Administração Pública e de acordo com as normas aplicáveis à carreira especial de inspeção a que pertencem.

**CAPÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 10.º**

**Quadro de pessoal e mapas de vagas e de pessoal**

1. O quadro de pessoal da IGT é aprovado por diploma ministerial do membro do Governo responsável pela área do trabalho, sob proposta do Inspetor-Geral.
2. Os mapas de vagas e de pessoal necessários ao funcionamento dos serviços são aprovados anualmente de acordo com o Regime Geral das Carreiras da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2011, de 8 de junho, e 24/2016, de 29 de junho.

**Artigo 11.º**

**Preenchimento do quadro de pessoal**

1. As vagas previstas no quadro de pessoal da IGT são preenchidas por funcionários públicos, mediante concurso público ou transferência de funcionários públicos que prestem atividade profissional noutros serviços da Administração Pública.
2. Compete ao Inspetor-Geral promover, junto do órgão legalmente competente para o efeito, a realização dos atos

necessários para a transferência de funcionários públicos para o quadro de pessoal da IGT ou para a abertura de concurso público.

3. O preenchimento das vagas destinadas ao pessoal de inspeção, feito mediante concurso público, observa ainda as normas aplicáveis à carreira especial de inspeção do trabalho.

**Artigo 12.º**

**Necessidades de recursos humanos além do quadro de pessoal**

1. As necessidades transitórias de recrutamento de recursos humanos em número superior ao que se encontra previsto no quadro de pessoal da IGT são refletidas anualmente no mapa de pessoal deste serviço.
2. A satisfação das necessidades a que se refere o número anterior faz-se pela seguinte ordem decrescente de preferência:
  - a) Destacamento de funcionário público ou agente da Administração Pública com contrato administrativo de provimento;
  - b) Requisição de funcionário ou agente da Administração Pública com contrato administrativo de provimento;
  - c) Contratação de trabalhadores a termo certo, nos termos do Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública.
3. Compete ao Inspetor-Geral promover, junto do órgão legalmente competente para o efeito, a realização dos atos necessários para o destacamento ou requisição de funcionários públicos para prestarem atividade profissional na IGT.

**Artigo 13.º**

**Norma revogatória**

São revogados os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 7.º, 8.º, 56.º-A e 56.º-B do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 1 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação publicada no Jornal da República, Série I, n.º 1, de 12 de janeiro de 2011, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 12/2013, de 30 de outubro, e 34/2016, de 17 de agosto.

**Artigo 14.º**

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 9 de fevereiro de 2022.

O Primeiro-Ministro,

**Taur Matan Ruak**

O Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos,

**Joaquim Amaral**

Promulgado em 11.4.2022.

Publique-se.

O Presidente da República,

**Francisco Guterres Lú Olo**

**DIPLOMA MINISTERIAL Nº 8/2022**

**de 13 de Abril**

**PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO E  
PROCESSAMENTO DOS APOIOS  
EXTRAORDINÁRIOS AO EMPREGO E ÀS  
EMPRESAS CRIADOS PELO DECRETO-LEI Nº 7/  
2022, DE 16 DE FEVEREIRO**

O Decreto-Lei n.º 7/2022, de 16 de fevereiro, cria cinco apoios temporários e extraordinários para as entidades empregadoras e para os trabalhadores individuais que não exerçam funções por conta de outrem, registados no regime contributivo de segurança social e junto da Autoridade Tributária, com vista à manutenção de postos de trabalho e à sobrevivência das empresas no mercado.

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2022, de 16 de fevereiro, os apoios são concedidos por quatro meses, de 1 de janeiro a 30 de abril de 2022, e o direito aos mesmos depende da apresentação do respetivo requerimento;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do referido Decreto-Lei, o requerimento dos apoios é feito em modelo próprio, dirigido ao Instituto Nacional de Segurança Social;

Considerando que, nos termos do artigo 15.º do mesmo Decreto-Lei, o Instituto Nacional de Segurança Social é a entidade responsável pela implementação e execução dos apoios;

Torna-se, por isso, necessário proceder à aprovação dos modelos de requerimentos e dos procedimentos práticos associados ao requerimento e ao processamento dos pedidos.

Assim, o Governo, pela Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, manda, ao abrigo do previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de dezembro, na alínea b) do n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei 30/2020, de 29 de julho, e nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 7/2022, de 16 de fevereiro, publicar o seguinte diploma:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

O presente diploma aprova os modelos de requerimento e os procedimentos relativos ao requerimento e ao processamento dos apoios financeiros temporários e extraordinários criados pelo Decreto-Lei n.º 7/2022, de 16 de fevereiro.

**Artigo 2.º**  
**Procedimentos relativos ao requerimento dos apoios**

1. As entidades empregadoras e os trabalhadores individuais que não exerçam funções por conta de outrem, inscritos no regime contributivo de segurança social, que pretendam beneficiar dos apoios previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2022, de 16 de fevereiro e que satisfaçam as condições de elegibilidade previstas no mesmo diploma legal, devem solicitá-lo através de requerimento, em modelos próprios constantes do Anexo I ao presente diploma e que dele fazem parte integrante, instruídos com os documentos exigíveis aí enumerados, em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2022, de 16 de fevereiro.
2. O requerimento dos apoios que não respeite o modelo aprovado, não contenha os elementos de preenchimento obrigatório ou não se encontre devidamente instruído com os documentos necessários não é aceite.
3. Em caso de não aceitação do pedido, se o interessado declarar que pretende impugnar o ato, deve o funcionário proferir a sua decisão por escrito, com indicação dos respectivos fundamentos.
4. O requerimento, acompanhado dos respetivos documentos exigíveis e identificados nos modelos constantes do Anexo I, é entregue por via electrónica, devidamente assinado e digitalizado, para o correio electrónico [segurancasocial.tl@gmail.com](mailto:segurancasocial.tl@gmail.com), ou presencialmente num dos seguintes locais:
  - a) Nos serviços da sede do Instituto Nacional de Segurança Social, em Caicoli, no município de Díli;
  - b) Nos serviços dos Centros de Solidariedade Social do Ministério da Solidariedade Social e Inclusão, nos restantes Municípios;
  - c) Nos serviços da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, em Oé-Cusse.
5. O requerimento pode ser submetido até ao dia 31 de maio de 2022.

**Artigo 3.º**

**Procedimentos relativos à análise e aprovação dos apoios**

1. Os requerimentos entregues são analisados pelo Instituto Nacional de Segurança Social num prazo de 60 dias a contar da data da receção dos mesmos.
2. O indeferimento do pedido é comunicado ao requerente pelo Instituto Nacional de Segurança Social, no mesmo prazo indicado no número anterior, com indicação dos fundamentos da decisão tomada.

**Artigo 4.º**

**Procedimentos relativos ao pagamento dos apoios**

1. Nos casos em que o pedido de apoio é deferido, o pagamento dos apoios é efetuado pelo Instituto Nacional de Segurança Social através de transferência bancária para a conta indicada no requerimento e em conformidade com o documento anexo ao mesmo, carimbado pelo respetivo banco comprovando que a conta se encontra ativa.
2. Nos casos em que o beneficiário solicita que o pagamento seja efetuado para conta titulada por terceiro, nos termos do n.º3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º7/2022, de 16 de fevereiro, o requerimento é obrigatoriamente instruído com declaração do beneficiário, devidamente assinada.
3. O pagamento dos apoios previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º7/2022, de 16 de fevereiro, é realizado num prazo máximo de 120 dias a contar da data da receção do requerimento.
4. Os apoios mensais são pagos ao beneficiário de uma vez só, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
5. Nos casos em que, após efetuado o pagamento dos apoios requeridos, sejam inscritos novos trabalhadores por entidade empregadora já previamente inscrita na segurança social, e sempre que a entidade empregadora o requeira, é realizada a revisão do cálculo do montante do subsídio mensal a conceder à mesma, sendo efetuado o pagamento do montante em falta.

**Artigo 5.º**

**Reclamações**

1. Os beneficiários podem recorrer das decisões do INSS, no prazo máximo de 15 dias após a notificação das mesmas.
2. O INSS analisa e decide sobre as reclamações recebidas, informando o requerente da decisão tomada até ao dia 30 de outubro de 2022.

**Artigo 6.º**

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 6 de Março de 2022

A Vice-Primeira-Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

---

**Armanda Berta dos Santos**

[illegible]

**Apoiu empregu 2022**

(Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro)

## ANEXU I

## LISTA TRABALLADORE SIRA

[illegible]



**ENTIDADES EMPREGADORAS**

**Apoio ao emprego 2022**

(Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro)

**REQUERIMENTO DE:**

- |                                                                          |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Subsídio extraordinário para pagamento salários | <input type="checkbox"/> Subsídio extraordinário de eletricidade |
| <input type="checkbox"/> Dispensa Contributiva                           | <input type="checkbox"/> Subsídio extraordinário de renda        |

**1. Identificação da Entidade Empregadora**

Nome/Designação: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Nº Identificação Fiscal (TIN) \_\_\_\_\_ Nº Identificação Segurança Social (NISS) \_\_\_\_\_  
 Telemóvel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Identificação de responsável pela Administração ou Gerência da Entidade Empregadora**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 (dia/mês/ano)  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Sexo: ☐ M ☐ F  
 Telemóvel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. Requerimento de Subsídio extraordinário para pagamento de salários**

Na qualidade de representante da Entidade Empregadora, identificado no nº2, venho requerer o Subsídio extraordinário para pagamento de salários aos Trabalhadores, conforme previsto na alínea a) do artigo 4º e no artigo 7º do Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro, a exercer funções nesta Entidade (**Ativos**), conforme lista no Anexo I.

Declaro que a entidade empregadora que represento, para cada trabalhador e por relação a cada mês para o qual requer subsídio:

- a) paga ao trabalhador o montante correspondente à diferença entre o subsídio extraordinário e o valor da remuneração base do trabalhador (50% da remuneração)
- b) faz a retenção na fonte da contribuição social a cargo do trabalhador (4%) sobre o valor da remuneração paga ao trabalhador (ou seja, sobre 50% da remuneração)
- c) apenas declara o valor pago (ou seja, 50% da remuneração) na Declaração de Remuneração mensal a apresentar ao Instituto Nacional de Segurança Social.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 (dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura de responsável e carimbo



#### 4. Requerimento de Dispensa contributiva

Na qualidade de representante da Entidade Empregadora, identificado no nº2, venho requerer a dispensa contributiva parcial sobre o valor da remuneração paga por esta Entidade aos trabalhadores, conforme previsto na alínea c) do artigo 4º e no artigo 9º do Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro.

Solicito a dispensa contributiva relativa aos meses:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Março 2022

☐ Abril 2022

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de responsável e carimbo

#### 5. Requerimento de Subsídio extraordinário de eletricidade

Na qualidade de representante da Entidade Empregadora, identificado no nº2, venho requerer o Subsídio extraordinário de eletricidade, conforme previsto na alínea d) do artigo 4º e no artigo 10º do Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro.

Solicito o subsídio extraordinário de eletricidade relativo os meses:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Março 2022

☐ Abril 2022

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de responsável e carimbo

#### 6. Requerimento de Subsídio extraordinário de renda

Na qualidade de representante da Entidade Empregadora, identificado no nº2, venho requerer o Subsídio extraordinário de renda, conforme previsto na alínea e) do artigo 4º e no artigo 11º do Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro.

Solicito o subsídio extraordinário de renda relativo os meses:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Março 2022

☐ Abril 2022

Para o efeito, junto anexo a(s) respetiva(s) fatura(s)/recibo(s).

Declaro que os valores de renda indicados se referem ao arrendamento de imóvel, pela entidade empregadora que represento, para exercício da atividade profissional.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de responsável e carimbo

#### 7. Declaração de compromisso de manutenção dos postos de trabalho

Declaro que, durante o período em que vigoram os apoios que requeri nos números 3, 4, 5 e 6, e nos 90 dias seguintes à cessação dos mesmos, a Entidade Empregadora que represento irá manter os postos de trabalho e o pagamento integral dos salários dos trabalhadores e os contratos de trabalho não irão cessar, a não ser por rescisão por iniciativa do trabalhador ou por rescisão por iniciativa do empregador com fundamento em justa causa, nos termos previstos nas alíneas c) e d) do artigo 46.º da Lei n.º 64/2012, de 21 de fevereiro (Lei do Trabalho).

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de responsável e carimbo





## 8. Declaração sob compromisso de honra

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente requerimento e nos documentos anexos correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Declaro ainda que tomei conhecimento de que a veracidade das minhas declarações podem ser objeto de fiscalização, podendo ter por consequência a restituição de todos os montantes recebidos a título de subsídios, bem como o pagamento de todas as dispensas contributivas concedidas, além da responsabilidade criminal que ao caso caiba.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de responsável e carimbo

## 9. Documentos anexos a apresentar

- Declaração de Remunerações de Novembro de 2021, quando a mesma não tenha ainda sido entregue ao INSS.

*Nota:* Se não for entregue a Declaração de Remunerações de Novembro de 2021, será utilizada, para efeitos de cálculo do subsídio aos salários, a última Declaração de Remunerações que tenha sido entregue pela Entidade Empregadora à Segurança Social e, na ausência de qualquer Declaração de Remunerações, será utilizado como base de cálculo o valor do salário mínimo em vigor (n.º4 a n.º6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 7/2022, de 6 de Fevereiro)

- Lista de trabalhadores, conforme modelo Anexo I
- Fatura/Recibo relativo às despesas com eletricidade no mês de Novembro de 2021, quando existente
- Fatura/Recibo relativo às despesas com renda ou aluguer no mês de Novembro de 2021, quando aplicável
- Cópia de documento relativo à conta bancária da Entidade Empregadora, onde conste, de forma visível, o nome do titular da conta, o banco, o número da conta bancária e o IBAN. A cópia do documento deve indicar que a conta bancária se encontra ativa e deve estar carimbada pelo Banco.

## 10. Informação Importante

- 1) Na Declaração de Remunerações mensal (dos meses para os quais é solicitado subsídio aos salários), a entidade empregadora deve declarar, para cada trabalhador, apenas a remuneração paga pela entidade empregadora, excluindo o montante do subsídio.
- 2) Nos casos em que a entidade empregadora já tenha entregue ao INSS as Declarações de Remuneração de algum mês para o qual está agora a solicitar subsídio, a entidade empregadora deve elaborar uma nova Declaração de Remuneração corrigida, nos termos indicados no n.º1.
- 3) Nas situações indicados no n.º2, o INSS irá proceder ao acerto no pagamento, nas guias de pagamento seguintes



**ENTIDADE EMPREGADORA**

**Apoio emprego 2022**

(Dekretu-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro)

**REKERIMENTU BA:**

☐ Subsídium extraordináriu ba pagamentu saláriu

☐ Subsídium extraordináriu eletrisidade

☐ Dispensa Kontributiva

☐ Subsídium extraordináriu ba renda/aluger

**1. Identifikasaun Entidade Empregadora**

Naran/Designasaun: \_\_\_\_\_

Nº Identifikasaun Fiskal (TIN) \_\_\_\_\_ Nº Identifikasaun Segurança Social (NISS) \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Identifikasaun responsável Administrasaun ka Jerênsia Entidade Empregadora nian**

Naran Kompletu: \_\_\_\_\_

Data Moris: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
(loron/fulan/tinan)

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Sexo: ☐ M ☐ F

Telemóvel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. Rekerimentu Subsídium extraordináriu ba pagamentu saláriu**

Nudar representante Entidade Empregadora, ne'ebe identifika iha nº2, hakarak rekere Subsídium extraordináriu ba pagamentu saláriu Trabalhadore sira nian, haktuir iha alínea a) artigo 4º no artigo 7º do Dekretu-Lei nº 7/2022 16 de Fevereiro, exerce funsaun iha Entidade ne'e (**Ativu**), tuir lista iha Anexu I.

Deklara katak entidade empregadora ne'ebe hau representa, ba trabalhador ida-idak no relaciona ho kada fulan ba subsidiu refere:

- a) selu ba trabalhador montante ne'ebe koresponde ba diferenca entre subsidiu extraordináriu no valor remunerasaun baze trabalhador nian (50% remunerasaun)
- b) sei halo retensaun ba kontribuisaun sosial kargu trabalhador (4%) husi valor remunerasaun ne'ebe selu ba trabalhador (ka, 50% husi remunerasaun)
- c) deklaradeit valor ne'ebe selu (ka, 50% husi remunerasaun) iha Deklarasaun Remunerasaun kada fulan ne'ebe apresenta ba Instituto Nacional de Segurança Social.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(loron/fulan/tinan)

\_\_\_\_\_  
Asinatura responsável no karimbu



#### 4. Rekerimentu Dispensa kontributiva

Nudar representante Entidade Empregadora, identifika iha nº2, solisita atu rekere dispensa kontributiva parcial husi valor remunerasaun ne'ebe Entidade selu ba traballado, haktuir ba alínea c) artigo 4º no artigo 9º Dekretu-Lei nº 7/2022 16 de Fevereiro.

Solisita dispensa kontributiva relativamente ba fulan:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Marsu 2022

☐ Abril 2022

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(loron/fulan/tinan)

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável no karimbu

#### 5. Rekerimentu Subsídium extraordináriu ba eletricidade

Nudar representante Entidade Empregadora, identifika iha nº2, solisita atu rekere Subsídium extraordináriu eletricidade, haktuir ba alínea d) artigo 4º no artigo 10º Dekretu-Lei nº 7/2022 16 de Fevereiro.

Solisita subsídium extraordináriu ba eletricidade relativamente ba fulan:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Marsu 2022

☐ Abril 2022

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(loron/fulan/tinan)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de responsável e carimbo

#### 6. Rekerimentu Subsídium extraordináriu ba renda/aluger

Nudar representante Entidade Empregadora, ne'ebe identifika iha nº2, solisita atu rekere Subsídium extraordináriu renda/aluger, haktuir ba alínea e) artigo 4º no artigo 11º Dekretu-Lei nº 7/2022 16 de Fevereiro.

Solisita subsídium extraordináriu ba renda/aluger relativamente ba fulan:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Marsu 2022

☐ Abril 2022

Anexa mos fatura/recibo refere.

Deklara katak valore renda/aluger ne'ebe indika ba arendamentu imóvel refere, ba entidade empregadora ne'ebe hau representa, ba hau nia atividade profissional.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(loron/fulan/tinan)

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável no karimbu

#### 7. Deklarasaun kompromisu ba manutensaun postu de traballo

Deklara katak, durante período ne'ebe vigora apoiu ne'ebe hau rekere iha número 3, 4, 5 no 6, no iha loron 90 tuir mai sei labele hapara traballador, Entidade Empregadora ne'ebe hau representa sei mantein posto traballu no sei selu salariu integralmente/kompleto ba traballadore sira, maibe, bele iha resizaun ho iniciativa traballador iniciativa ka husi empregador tuir fundamentu ne'ebe forte, ne'ebe prevista iha alínea c) no d) artigo 46.º Lei n.º4/2012, de 21 de fevereiro (Lei do Trabalho).

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(loron/fulan/tinan)

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável no karimbu



## 8. Deklarasaun sob kompromisu de onra

Deklara, sob kompromisu de onra, katak informasaun ne'ebe hau fo iha rekerimentu ne'e, dokumentu ne'ebe anexa koresponde lo'os no la omite kualker informasaun relevante.

Deklara mos katak hau iha koñesimentu ba hau nia deklarasaun ne'ebe bele sai nudar objetu fiskalizasaun, ne'ebe bele fo konsekuênsia ba restituissaun ba montante subsidiu ne'ebe hau simu, no pagamentu dispensa kontributiva ne'ebe hau hetan, nune'e mos responsabilidade kriminal wainhira iha.

\_\_\_\_\_  
(loron/fulan/tinan)

\_\_\_\_\_  
Asinatura responsável no karimbu

## 9. Dokumentu anexa atu apresenta

- Deklarasaun Remunerasaun fulan Novembro de 2021, wainhira seidauc entrega mai INSS

**Nota:** Wainhira la entrega DR fulan Novembro 2021, Sei uza DR ikus hodi sai sasukat ba kalkulasaun ba subsidiu, no wainhira la existe DR iha SS, sei utiliza valor salariu minimu nudar sasukat ba kalkulasaun (n.º4 no n.º6 artigu 7.º Dekretu-Lei n.º 7/2022, 6 de Fevereiro)

- Lista traballadore, haktuir ba modelu Anexu I
- Fatura/Recibu relativamente despeza eletricidade ba fulan Novembru 2021, wainhira existe
- Fatura/Recibo relativa ba despeza renda/ aluger ba fulan Novembru 2021, wainhira apika
- Fotokópia dokumento relativamente konta bankaria Entidade Empregadora, ne'ebe konsta, ho forma vizível, naran titular konta, banku, número konta bankária no IBAN. Fotokopia konta bankaria ne'ebe anexa ho rekerimentu, tenke iha karimbu banku no ho informasaun katak konta refere sei ativu.

## 10. Informasaun Importante

- 1) Iha DR kada fulan (fulan ne'ebe rekere subsidiu ba salariu), entidade empregadora tenke deklarar traballador ida idak, ninia salariu ne'ebe mak selu husi entidade empregadora no la deklarar subsidiu ne'ebe mak SS selu.
- 2) Entidade empregadora ne'ebe entrega nanis ona DR mai SS refere ba fulan ne'ebe mak atu husu subsidiu, entidade empregadora tenke koriji/hadia fila fali, ne'ebe ami indika iha numeru 1.
- 3) Ba situausaun ne'ebe indika iha numeru 2, INSS sei halo asertu ba pagamentu iha guia foun tuir mai



**ADESÃO FACULTATIVA**

**Apoio ao emprego 2022**

(Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro)

**REQUERIMENTO DE:**

- |                                                                    |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Subsídio extraordinário aos Trabalhadores | <input type="checkbox"/> Subsídio extraordinário de eletricidade |
| <input type="checkbox"/> Dispensa Contributiva                     | <input type="checkbox"/> Subsídio extraordinário de renda        |

**1. Identificação do Requerente**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº Identificação Fiscal (TIN) \_\_\_\_\_ Nº Identificação Segurança Social (NISS) \_\_\_\_\_

Categoria profissional

|                                                                                  |                                                                                    |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Gerente ou Administrador                                | <input type="checkbox"/> Trabalhador conta própria                                 | <input type="checkbox"/> Trabalhador Serviço doméstico |
| <input type="checkbox"/> Trabalhador nacional a exercer atividade no estrangeiro | <input type="checkbox"/> Trabalhador com descontos anteriores de pelo menos 3 anos |                                                        |

Telemóvel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Informação sobre inscrição na Segurança Social**

Data Inscrição na Segurança Social \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(mês/ano)

Escalão em que se encontra inscrito:

|                                              |                                               |                                               |                                               |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Escalão1: 2 x SAI   | <input type="checkbox"/> Escalão2: 2,5 x SAI  | <input type="checkbox"/> Escalão3: 3 x SAI    | <input type="checkbox"/> Escalão4: 4 x SAI    |
| <input type="checkbox"/> Escalão5: 5 x SAI   | <input type="checkbox"/> Escalão6: 6 x SAI    | <input type="checkbox"/> Escalão7: 7 x SAI    | <input type="checkbox"/> Escalão8: 8 x SAI    |
| <input type="checkbox"/> Escalão9: 9 x SAI   | <input type="checkbox"/> Escalão10: 10 x SAI  | <input type="checkbox"/> Escalão11: 15 x SAI  | <input type="checkbox"/> Escalão12: 20 x SAI  |
| <input type="checkbox"/> Escalão13: 30 x SAI | <input type="checkbox"/> Escalão14: 40 x SAI  | <input type="checkbox"/> Escalão15: 55 x SAI  | <input type="checkbox"/> Escalão16: 70 x SAI  |
| <input type="checkbox"/> Escalão17: 95 x SAI | <input type="checkbox"/> Escalão18: 125 x SAI | <input type="checkbox"/> Escalão19: 160 x SAI | <input type="checkbox"/> Escalão20: 200 x SAI |

**3. Requerimento de Subsídio extraordinário aos Trabalhadores**

Venho requerer o Subsídio extraordinário aos Trabalhadores, conforme previsto na alínea b) do artigo 4º e no artigo 8º do Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro, relativo aos meses de:

- |                                       |                                         |                                     |                                     |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Janeiro 2022 | <input type="checkbox"/> Fevereiro 2022 | <input type="checkbox"/> Março 2022 | <input type="checkbox"/> Abril 2022 |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|

E que o mesmo seja pago para:

- |                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> a conta bancária do requerente |
| <input type="checkbox"/> a conta bancária de terceiro   |

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



#### 4. Requerimento de Dispensa contributiva

Venho requerer a dispensa contributiva sobre o valor total da remuneração convencional correspondente ao escalão da adesão facultativa em que me encontro inscrito, conforme previsto na alínea c) do artigo 4º e no artigo 9º do Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro.

Solicito a dispensa contributiva relativa aos meses:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Março 2022

☐ Abril 2022

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

#### 5. Requerimento de Subsídio extraordinário de eletricidade

Venho requerer o Subsídio extraordinário de eletricidade, conforme previsto na alínea d) do artigo 4º e no artigo 10º do Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro.

Solicito o subsídio extraordinário de eletricidade relativo os meses:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Março 2022

☐ Abril 2022

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

#### 6. Requerimento de Subsídio extraordinário de renda

Venho requerer o Subsídio extraordinário de renda, conforme previsto na alínea e) do artigo 4º e no artigo 11º do Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro.

Solicito o subsídio extraordinário de renda relativo os meses:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Março 2022

☐ Abril 2022

Para o efeito, junto anexo a(s) respetiva(s) fatura(s)/recibo(s).

Declaro que os valores de renda indicados se referem ao arrendamento de imóvel, por mim próprio, para exercício da minha atividade profissional.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

#### 7. Declaração sob compromisso de honra

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente requerimento e nos documentos anexos correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Declaro ainda que tomei conhecimento de que a veracidade das minhas declarações podem ser objeto de fiscalização, podendo ter por consequência a restituição de todos os montantes recebidos a título de subsídios, bem como o pagamento de todas as dispensas contributivas concedidas, além da responsabilidade criminal que ao caso caiba.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



**8. Documentos anexos a apresentar**

- Declaração do trabalhador solicitando pagamento dos subsídios extraordinários para conta de terceiro (entidade ou pessoa), quando aplicável
- Fatura/Recibo relativo às despesas com eletricidade no mês de Novembro de 2021, quando existente
- Fatura/Recibo relativo às despesas com renda ou aluguer no mês de Novembro de 2021, quando aplicável
- Cópia de documento relativo à conta bancária para onde é solicitado que sejam efetuados os pagamentos, onde conste, de forma visível, o nome do titular da conta, o banco, o número da conta bancária e o IBAN. A cópia do documento deve indicar que a conta bancária se encontra ativa e deve estar carimbada pelo Banco.



**ADESAUN FAKULTATIVA**  
**ApoiU Ba empergu 2022**  
*(Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro)*

**REKERIMENTU BA:**

☐ Subsídium extraordináriu ba Traballadore sira

☐ Subsídium extraordináriu ba eletrisidade

☐ Dispensa Kontributiva

☐ Subsídium extraordináriu ba renda/aluger

**1. Identifikasaun Rekerente**

Naran kompletu: \_\_\_\_\_

Nº Identifikasaun Fiskal (TIN) \_\_\_\_\_

Nº Identifikasaun Segurança Social (NISS) \_\_\_\_\_

**Kategoria profissional**

☐ Jerente ka Administrador

☐ Traballador ne'ebe servisu ba an rasik

☐ Traballador Servisu doméstiku

☐ Trabalhador nacional a exercer  
atividade no estrangeiro

☐ Traballador ne'ebe kontribui ona durante tinan 3

Telemóvel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Informasaun kona ba inskrisaun iha Segurança Social**

Data Inskrisaun iha Segurança Social \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
*(fulan/tinan)*

**Eskalaun ne'ebe dadaun ne inskreve:**

☐ **Eskalaun1:** 2 x SAI

☐ **Eskalaun2:** 2,5 x SAI

☐ **Eskalaun3:** 3 x SAI

☐ **Eskalaun4:** 4 x SAI

☐ **Eskalaun5:** 5 x SAI

☐ **Eskalaun6:** 6 x SAI

☐ **Eskalaun7:** 7 x SAI

☐ **Eskalaun8:** 8 x SAI

☐ **Eskalaun9:** 9 x SAI

☐ **Eskalaun10:** 10 x SAI

☐ **Eskalaun11:** 15 x SAI

☐ **Eskalaun12:** 20 x SAI

☐ **Eskalaun13:** 30 x SAI

☐ **Eskalaun14:** 40 x SAI

☐ **Eskalaun15:** 55 x SAI

☐ **Eskalaun16:** 70 x SAI

☐ **Eskalaun17:** 95 x SAI

☐ **Eskalaun18:** 125 x SAI

☐ **Eskalaun19:** 160 x SAI

☐ **Eskalaun20:** 200 x SAI

**3. Rekerimentu Subsídium extraordináriu ba Traballadore sira**

Rekere Subsídium extraordináriu ba Traballadore sira, haktuir ba alínea b) artigu 4º no artigu 8º Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro, relativamente ba fulan:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Marsu 2022

☐ Abril 2022

**No subsidiu ne sei selu ba:**

☐ rekerente nia konta rasik

☐ ba ema seluk nia konta bankária

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
*(loorn/fulan/tinan)*

Asinatura rekerente





#### 4. Rekerimentu ba Dispensa kontributiva

Rekere dispensa kontributiva ba valor total husi remunerasaun konvensional koresponde ba eskalaun adezaun fakultativa ne'ebe dadaun hau inskreve ba em, haktuir ba alínea c) artigu 4º no artigu 9º Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro.

Solisita dispensa kontributiva relativamente ba fulan:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Marsu 2022

☐ Abril 2022

\_\_\_\_\_  
(loron/fulan/tinan)

\_\_\_\_\_  
Asinatura rekerente

#### 5. Rekerimentu Subsídium extraordináriu ba eletrisidade

Rekerer Subsídium extraordináriu eletrisidade, haktuir ba alínea d) artigu 4º no artigu 10º Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro.

Solisita subsídium extraordináriu ba eletrisidade relativamente ba fulan:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Marsu 2022

☐ Abril 2022

\_\_\_\_\_  
(loron/fulan/tinan)

\_\_\_\_\_  
Asinatura rekerente

#### 6. Rekerimentu Subsídium extraordináriu ba renda/aluger

Rekere Subsídium extraordináriu ba renda/aluger, haktuir ba alínea e) artigu 4º no artigu 11º Decreto-Lei nº 7/2022 de 16 de Fevereiro.

Solisita subsídium extraordináriu ba renda/aluger relativamente ba fulan:

☐ Janeiro 2022

☐ Fevereiro 2022

☐ Marsu 2022

☐ Abril 2022

Anexa mos fatura/recibo refere.

Deklara katak valore ba renda/aluger ne'ebe indika refere ba arendamentu imóvel, ne'e hau nian dunik, ba hau nia atividade profissional.

\_\_\_\_\_  
(loron/fulan/tinan)

\_\_\_\_\_  
Asinatura rekerente

#### 7. Deklarasaun sob kompromisu de onra

Deklara, sob kompromisu de onra, katak informasaun hotu ne'ebe hau presta iha rekerimentu ne'e no dokumentu ne'ebe anexa koresponde no lo'os la omite informasaun seluk ne'ebe la relevante.

Deklara mos katak hau iha koñesimentu ba deklarasaun ne'ebe hau fo sei sai hanesan objetu fiskalizasaun, bele fo konsekuensia restituisaun ba montante subsídium ne'ebe simu no ba pagamentu dispensa kontributiva, nune'e mos responsabilidade kriminal wainhira iha.

\_\_\_\_\_  
(loron/fulan/tinan)

\_\_\_\_\_  
Asinatura rekerente



**8. Dokumentu anexa atu apresenta**

- Deklarasaun husi traballador solisita/husu pagamentu subsídiu extraordináriu ba ema seluk nia konta (entidade ka individu), wainhira aplika
- Fatura/Resibo refere ba despesa eletricidade fulan Novembru de 2021, wainhira iha
- Fatura/Recibo refere despesa renda/aluger fulan Novembru de 2021, wainhira aplika
- Fotokopia dokumentu relativamente konta bankária , ne'ebe konsta, ho forma vizível, naran titular da conta, banco, número konta bankária no IBAN. Fotokopia konta bankaria ne'ebe anexa ho rekerimentu, tenke iha karimbu banku no ho informasaun katak konta refere sei ativu.

**DELIBERAÇÃO N.º 22/CSMP/2022**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua Sessão Extraordinária do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.º 1, alíneas a) e e), e 56º, n.ºs 1, alínea c), 4 e 5 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera;

Promover **Dr. Adérito António Pinto Tilman**, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, índice 115, para a categoria de Procurador da República de 1ª Classe, Escalão A, índice 130, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Registe e notifique.

Publique-se no Jornal da República.

Conselho Superior do Ministério Público, 13 de abril de 2022.

O Presidente,

**/Alfonso Lopez/**  
Procurador-Geral da República

**DELIBERAÇÃO N.º 24/CSMP/2022**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua Sessão Extraordinária do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.º 1, alíneas a) e e), e 56º, n.ºs 1, alínea c), 4 e 5 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera;

Promover **Dr. Pascásio de Rosa Alves**, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, índice 115, para a categoria de Procurador da República de 1ª Classe, Escalão A, índice 130, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Registe e notifique.

Publique-se no Jornal da República.

Conselho Superior do Ministério Público, 13 de abril de 2022.

O Presidente,

**/Alfonso Lopez/**  
Procurador-Geral da República

**DELIBERAÇÃO N.º 23/CSMP/2022**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua Sessão Extraordinária do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas nos art.ºs 17º, n.º 1, als. a) e e), e 56º, n.ºs 1, al. c), 4 e 5 do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera;

Promover **Dr. Jacinto Babo Soares**, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, índice 115, para a categoria de Procurador da República de 1ª Classe, Escalão A, índice 130, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Registe e notifique.

Publique-se no Jornal da República.

Conselho Superior do Ministério Público, 13 de abril de 2022.

O Presidente,

**/Alfonso Lopez/**  
Procurador-Geral da República

**DELIBERAÇÃO N.º 25/CSMP/2022**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua Sessão Extraordinária do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.º 1, alíneas a) e e), e 56º, n.ºs 1, alínea c), 4 e 5 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera;

Promover **Dr. Nelson de Carvalho**, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, índice 115, para a categoria de Procurador da República de 1ª Classe, Escalão A, índice 130, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Registe e notifique.

Publique-se no Jornal da República.

Conselho Superior do Ministério Público, 13 de abril de 2022.

O Presidente,

**/Alfonso Lopez/**  
Procurador-Geral da República

**DELIBERAÇÃO N.º 26/CSMP/2022**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua Sessão Extraordinária do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.º 1, alíneas a) e e), e 56º, n.ºs 1, alínea c), 4 e 5 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera;

Promover **Dr. Mateus Nessi**, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, índice 115, para a categoria de Procurador da República de 1ª Classe, Escalão A, índice 130, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Registe e notifique.

Publique-se no Jornal da República.

Conselho Superior do Ministério Público, 13 de abril de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

**DELIBERAÇÃO N.º 27/CSMP/2022**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua Sessão Extraordinária do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.º 1, alíneas a) e e), e 56º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 5 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Promover **Dr. Domingos Barreto**, Procurador da República de 3ª Classe, Escalão A, índice 100, para a categoria de Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, índice 115, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 13 de abril de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

**DELIBERAÇÃO N.º 28/CSMP/2022**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua Sessão Extraordinária do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e dois, delibera, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.º 1, alíneas a) e e), do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, e 10º B do Estatuto Remuneratório dos Magistrados Judiciais, dos Magistrados do Ministério Público e dos Agentes da Defensoria Pública, aprovado pela Lei n.º 10/2009, de 05 de agosto, alterado pela Lei n.º 16/2017, de 04 de outubro, progredir os seguintes magistrados do Ministério Público:

1. **José da Costa Ximenes**, Procurador da República de 1ª Classe, Escalão A, índice 130, para Procurador da República de 1ª Classe, Escalão B, índice 135, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022;

2. **Zélia Trindade**, Procuradora da República de 1ª Classe, Escalão A, índice 130, para Procuradora da República de 1ª Classe, Escalão B, índice 135, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022;

3. **Angelina Joanina Saldanha**, Procuradora da República de 1ª Classe, Escalão A, índice 130, para Procuradora da República de 1ª Classe, Escalão B, índice 135, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022;

4. **Alfonso Lopez**, Procurador da República de 1ª Classe, Escalão A, índice 130, para Procurador da República de 1ª Classe, Escalão B, índice 135, com efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2022;

5. **Remízia de Fátima da Silva**, Procuradora da República de 1ª Classe, Escalão A, índice 130, para Procuradora da República de 1ª Classe, Escalão B, índice 135, com efeitos a partir do dia 26 de março de 2022;

6. **Lídia Soares**, Procuradora da República de 2ª Classe, Escalão A, índice 115, para Procuradora da República de 2ª Classe, Escalão B, índice 120, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022;

7. **Ambrósio Rangel Freitas**, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, índice 115, para Procurador da República de 2ª Classe, Escalão B, índice 120, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022;

8. **António Tavares da Silva**, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, índice 115, para Procurador da República de 2ª Classe, Escalão B, índice 120, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022;

9. **Luís Hernâni Rangel da Cruz**, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, índice 115, para Procurador da República de 2ª Classe, Escalão B, índice 120, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022;

10. **José Elo**, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, índice 115, para Procurador da República de 2ª Classe,

Escalão B, índice 120, com efeitos a partir do dia 26 de março de 2022; e

**11. Matias Soares**, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, índice 115, para Procurador da República de 2ª Classe, Escalão B, índice 120, com efeitos a partir do dia 26 de março de 2022.

Notifique-se os magistrados progredidos e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 13 de abril de 2022.

O Presidente,

/**Alfonso Lopez**/  
Procurador-Geral da República

#### **DELIBERAÇÃO N.º 34/CSMP/2022**

O Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça (EOJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, determina que o recrutamento para o ingresso na carreira de pessoal oficial de justiça faz-se por concurso público e que são requisitos para a admissão ao concurso de ingresso no quadro do pessoal oficial de justiça, para além dos demais requisitos previstos na lei geral, possuir o curso para oficiais de justiça.

Por Deliberação n.º 86/CSMP/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de 30 de setembro de 2019, foi aberto o IV Curso de Formação de Oficial de Justiça, para o preenchimento de 14 (catorze) vagas para a categoria de oficial de diligências, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público.

Para o efeito, foi aberto o concurso público, publicado no Jornal da República, de 11 de outubro de 2019, Série I, N.º 40 A, na sequência do qual o Júri do concurso selecionou 25 candidatos para a frequência desse curso.

O curso teve a duração de 18 (dezoito) meses, composto por uma fase teórica de 06 (seis) meses e uma fase prática de 12 (doze) meses.

Dos 25 candidatos selecionados, houve 4 desistências e 21 concluíram o curso com aproveitamento.

Verificando-se que existe um manifesto défice de oficiais de justiça, particularmente na categoria de oficiais de diligências, em quase todas as Procuradorias da República Distritais e

outros serviços do Ministério Público, afetando sobremaneira a sua capacidade de resposta e eficiência;

Levando ainda em linha de conta que no decorrer desse curso de formação, houve oficiais de diligências, que por motivo de falecimento e abandono de lugar, deixaram de fazer parte do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público;

Considerando que, de acordo com o Diploma Ministerial Conjunto n.º 23/2021, de 28 de abril, existem vagas disponíveis no quadro do pessoal oficial de justiça do Ministério Público, especialmente na categoria de oficiais de diligências;

Tendo em consideração que se mostra necessário preencher essas vagas, com o desiderato de colmatar essas insuficiências;

Levando ainda em consideração que existem disponibilidades de verbas no orçamento da Procuradoria-Geral da República, para o ano económico de 2022, na rubrica salários e vencimentos e rubrica bens e serviço;

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua Sessão Extraordinária do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e dois, delibera, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, com a sua nova redação dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, 1º, 3º, n.º 1, alínea d), 7º e 8º do Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, que aprova o Estatuto dos Oficiais de Justiça (EOJ), nomear os cidadãos que a seguir se indica:

- 1. Miguel Jesus das Dores**, candidato aprovado em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e colocá-lo no Conselho Superior do Ministério Público;
- 2. Grivonia Rochia Rente Ferreira**, candidata aprovada em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e coloca-la na Procuradoria-Geral da República, Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada (GCCCCO);
- 3. Saturnino Mavi Pereira de Araújo**, candidato aprovado em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e colocá-lo na Procuradoria-Geral da República, Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada (GCCCCO);
- 4. Maria Josefa Purificação dos Santos**, candidata aprovada em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério

Público, e coloca-la na Procuradoria-Geral da República, Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada (GCCCCO);

5. **Barnabé Moreira Freitas**, candidato aprovado em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e colocá-lo no Serviço do Contencioso do Estado;
6. **Esterlino dos Santos**, candidato aprovado em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e colocá-lo no Serviço de Inspeção do Ministério Público;
7. **Ricardina Juliana Xavier Gusmão**, candidata aprovada em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e coloca-la no Serviço do Contencioso do Estado;
8. **Aplinda Pinto Hornay**, candidata aprovada em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e coloca-la na Procuradoria-Geral da República, Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada (GCCCCO);
9. **Felizarda Mariana Guterres**, candidata aprovada em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e coloca-la na Procuradoria da República Distrital de Díli;
10. **Matilda Maria de Fátima Mártires**, candidata aprovada em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e coloca-la no Conselho Superior do Ministério Público;
11. **Domingos Ximenes**, candidato aprovado em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e colocá-lo na Procuradoria da República Distrital de Baucau;
12. **Antónia Cárceres Belo**, candidata aprovada em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e coloca-la na Procuradoria da República Distrital de Díli;

13. **Elisa Antónia da Cruz Alves**, candidata aprovada em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e coloca-la na Procuradoria-Geral da República, Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada (GCCCCO);

14. **Lifandia da Cruz Pereira**, candidata aprovada em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e coloca-la na Procuradoria da República Distrital de Díli;

15. **Teodoro da Conceição Magno**, candidato aprovado em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e colocá-lo na Procuradoria-Geral da República, Gabinete da Adjunta do Procurador-Geral da República;

16. **Maria de Loutes Xavier Lin**, candidata aprovada em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e coloca-la na Procuradoria da República Distrital de Díli;

17. **Benigno Estevão Simões**, candidato aprovado em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e colocá-lo na Procuradoria-Geral da República, Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada (GCCCCO);

18. **Élio Soares da Silva**, candidato aprovado em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e colocá-lo na Procuradoria-Geral da República;

19. **Helder Valente**, candidato aprovado em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e colocá-lo na Procuradoria da República Distrital de Díli;

20. **Ingracia Maria Freitas de Araujo**, candidata aprovada em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e coloca-la na Procuradoria da República Distrital de Díli; e

21. **Sérgio Noronha Cardoso**, candidato aprovado em concurso público e habilitado com o IV Curso de Formação de Oficiais de Justiça, para exercer as funções de oficial de

diligências, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal da carreira dos oficiais de justiça do Ministério Público, e colocá-lo na Procuradoria da República Distrital de Suai.

Publique-se no Jornal da República.

Conselho Superior do Ministério Público, 13 de abril de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/  
Procurador-Geral da República

**DELIBERASAUN No. 13/Agostu/ANAS, I.P./2021**

Konsellu Administrasaun husi Autoridade Nasional ba Água no Saneamentu, I.P. reúne iha sesaun ordinária, iha loron 31 Agostu 2021, oras 09:30 dader-saan iha edifísiu ANAS, I.P. lokaliza iha Avenida 5 de Maio, Caicoli, Díli, Timor-Leste no **uza kompeténsia previstu iha n.º 1, artígu 28 husi Estatutu ANAS, I.P., no n.º 1, artígu 8 no alínea a) n.º 1 artígu 9, husi Dekretu-Lei no. 38/2020, 23 Setembru konjuga ho artígu 14, Despaxu MoP no. 78/GMOP/VII/2021**, delibera relasiona ho deskrisaun hanesan tuirmai:

1. Aprova **Mapa Pesoál ANAS, I.P. ba 2021** apresentadu husi Diretór Ezekutivu ANAS, I.P. Mapa Pesoál ANAS, I.P. ba 2021 kontein vaga prienxidu no mós vaga ne'ebé sei rekrutadu to'o finál 2021.
2. Aprova número totál vaga ba traballadór kontratadu ANAS, I.P. hamutuk traballadór limanulu resin neen (56) prienxidu no kargu diresaun nasional nain tolu (3) prienxidu, inkluzive perfil traballadór ezistente no klasifikasaun kategoria profisionál ida-idak nian.
3. Apresiasaun ba nomeasaun diretór nasional nain tolu (3) ANAS, I.P. ba períodu tinan haat (4) komesa husi 1 Setembru 2021 hanesan tuirmai:

- Sr. Frâncico Xavier Pereira, Diretor Nasionál ba Rekursu Ìdriku no Abastesimentu Água;
- Sr. Felizberto Araujo Duarte, Diretór Nasionál ba Administrasaun no Finansa;
- Sr. Julião de Jesus, Diretor Nasionál ba Saneamentu no Jestaun Rezidúu.

Dokumentu aneksu:

- Tabela Mapa Pesoál ANAS, I.P. 2021.
- Tabela Perfil Traballadór Ezistente ba ANAS, I.P. (Staffing Profile) 2021.
- Despaxu Nomeasaun Diretór Nasionál Nain Tolu (3) ANAS, I.P..

Aprovadu iha Díli, 31 Agostu 2021 iha Reuniaun Ordinária Konsellu Administrasaun ANAS, I.P. ba dahituk (7).

**Domingos Pinto**  
Prezidente Konsellu Administrasaun

**Francisco Xavier Pereira**  
Vice-Prezidente Konsellu Administrasaun

**Dulce A. X. Soares**  
Membro Konsellu Administrasaun

**Eugénio Fátima Lemos**  
Membro Konsellu Administrasaun

**Miguel António Ximenes**  
Membro Konsellu Administrasaun

**MAPA PESOÁL ANAS, I.P. 2021**

| <b>Forsa Traballu ANAS, I.P.</b> |                       |                                            |              |
|----------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------|--------------|
|                                  | <b>Vaga Prienxidu</b> | <b>Vaga Sei Prienxe to'o Dezembru 2021</b> | <b>Totál</b> |
| Tékniku Superiór                 | 3                     | 0                                          | 3            |
| Tékniku Profisionál              | 4                     | 3                                          | 7            |
| Tékniku Administrativu           | 5                     | 19                                         | 24           |
| Auxiliár                         | 44                    | 12                                         | 56           |
| <b>Totál</b>                     | <b>56</b>             | <b>34</b>                                  | <b>90</b>    |

**Kargu Diresaun no Xefia**

|                          |   |  |   |
|--------------------------|---|--|---|
| <b>Diretór Nasionál</b>  | 3 |  | 3 |
| <b>Xefe Departamentu</b> | 0 |  | 0 |

Aprovalu iha Konsellu Administrasaun ba Autoridade Nasionál ba Água no Saneamentu iha 31 Agostu 2021 ho kompeténsia previstu iha n.º 1, artigu 28 husi Estatutu ANAS, I.P., no n.º 1, artigu 8 no alínea a) n.º 1 artigu 9, husi Dekretu-Lei no. 38/2020, 23 Setembru konjuga ho artigu 14, Despaxu MoP no. 78/GMOP/VII/2021.

**Domingos Pinto**

Prezidente Konsellu Administrasaun

**Francisco Xavier Pereira**

Vice-Prezidente Konsellu Administrasaun

**Dulce A. X. Soares**

Membru Konsellu Administrasaun

**Eugénio Fátima Lemos**

Membru Konsellu Administrasaun

**Miguel António Ximenes**

Membru Konsellu Administrasaun



**TABELA PERFIL TRABALHADOR EXISTENTE NA AUTORIDADE NACIONAL DA ÁGUA NO SANEAMENTO (STAFFING PROFILE 2021)**

| NO. | No. KATEGORIA | NARAN                                | SEKSU | KATEGORIA              | DATA MORIS             | DATA HAHÚ SERVISU | POZISAUN                                                 | ABILITASAUN LITERÁRIA  |
|-----|---------------|--------------------------------------|-------|------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------|------------------------|
| 1   | 1             | Felizberto Araujo Duarte             | M     | Tékniku Superiór       | Dili, 01/06/1978       | 13/04/2021        | Diretor Nasionál ba Administrasaun no Finanasa           | Mestradu               |
| 2   | 2             | Francisco Xavier Pereira             | M     | Tékniku Superiór       | Baucau, 08/10/1967     | 3/5/2021          | Diretor Nasionál ba Rekursu Idriku no Abastesimentu Água | Mestradu               |
| 3   | 3             | Juliao de Jesus                      | M     | Tékniku Superiór       | Macadique, 02/03/1986  | 3/5/2021          | Diretor Nasionál ba Sancamentu no Jestaun Rezidúu        | Mestradu               |
| 4   | 1             | Alarico de Araujo                    | M     | Tékniku Profisionál    | Ainaro, 11/06/1986     | 19/04/2021        | Ofisiál Rekursu Umanu                                    | Lisensiatura           |
| 5   | 2             | Laurentino Guterres                  | M     | Tékniku Profisionál    | Dili, 29/08/1980       | 3/5/2021          | Ofisiál Aproxionamentu                                   | Lisensiatura           |
| 6   | 3             | Jeronimo Luis                        | M     | Tékniku Profisionál    | Watu-Carbau, 10/2/1970 | 1/7/2021          | Ofisiál Jurídiku                                         | Lisensiatura           |
| 7   | 4             | Mateus da Conceicao Rocha            | M     | Tékniku Profisionál    | Manufahi, 10/11/1986   | 21/5/2021         | Ofisiál Finansa                                          | Lisensiatura           |
| 8   | 1             | Natalia Maculada da Conceicao Hornay | F     | Tékniku Administrativu | Sarelari, 20/12/1991   | 6/5/2021          | Ofisiál Lojística                                        | Lisensiatura           |
| 9   | 2             | Gustavo Carvalho da Santa Fe         | M     | Tékniku Administrativu | Dili, 28/08/1986       | 1/6/2021          | Ofisiál Informasuan Teknolójika                          | Lisensiatura           |
| 10  | 3             | Maria Isabel Freitas                 | F     | Tékniku Administrativu | Viqueque, 08/03/1995   | 1/3/2021          | Sekretária                                               | Lisensiatura           |
| 11  | 4             | Mario Soares                         | M     | Tékniku Administrativu | Atsabe, 02/10/1973     | 26/08/2021        | Ofisiál Tékniku Laboratóriu                              | Sekundáriu             |
| 12  | 5             | Emília Cristiana Baptista Belo       | F     | Tékniku Administrativu | Tequinomata, 27/3/1992 | 9/8/2021          | Ofisiál Água Rezidúal                                    | Lisensiatura           |
| 13  | 1             | Fridolin Egas Boavida Belo           | M     | Auxiliár               | Baucau 06/1992         | 22/07/2021        | Asistente Média                                          | Finalista Lisensiatura |
| 14  | 2             | Roman Fonseca Amaral                 | M     | Auxiliár               | Uabubo, 23/06/2001     | 1/5/2021          | Motorista                                                | Sekundáriu             |
| 15  | 3             | Mariana da Costa Pereira             | F     | Auxiliár               | Tequinomata, 27/3/1992 | 9/8/2021          | Ofisiál Rezidu Sólidu                                    | Lisensiatura           |
| 16  | 4             | Rofina Almeida                       | F     | Auxiliár               | Uato Lari, 10/05/1983  | 1/7/2021          | Empregada Limpeza                                        | Lisensiatura           |
| 17  | 5             | Alcino de Castro X. Correia          | M     | Auxiliár               | Baucau, 09/03/1999     | 13/07/2021        | Empregadu Limpeza                                        | Sekundáriu             |
| 18  | 6             | Filomino Luis da Silva               | M     | Auxiliár               | Ainaro, 20/03/1992     | 1/7/2021          | Leitor                                                   | Lisensiatura           |
| 19  | 7             | Gerfasio Sact Teme                   | M     | Auxiliár               | Nunsena, 9/9/1986      | 1/7/2021          | Leitor                                                   | Lisensiatura           |

# Jornal da República

|    |    |                          |   |          |                      |          |         |            |
|----|----|--------------------------|---|----------|----------------------|----------|---------|------------|
| 20 | 8  | Teresinha de S. P.       | F | Auxiliár | Aituto, 15/06/1972   | 1/7/2021 | Leitora | Sekundáriu |
| 21 | 9  | Oracio X. de Araújo      | M | Auxiliár | Ainaro, 17/02/1992   | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 22 | 10 | Albino M. Fernandes      | M | Auxiliár | Remexio 6/5/1981     | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 23 | 11 | Cristo Paulo D. A.       | M | Auxiliár | Faturilau, 11/3/1993 | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 24 | 12 | Venancio M. Soares       | M | Auxiliár | Uaigae, 7/12/1978    | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 25 | 13 | Eduardo Goncalves        | M | Auxiliár | Maliana, 26/6/1978   | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 26 | 14 | Daniel Maia              | M | Auxiliár | Ai-assa, 15/11/1984  | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 27 | 15 | Matias N. Monis          | M | Auxiliár | Bobonaro, 12/3/1985  | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 28 | 16 | Oscar da Costa           | M | Auxiliár | Lolotoe, 16/5/1980   | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 29 | 17 | Zacarias Inacio          | M | Auxiliár | Suai, 12/5/1985      | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 30 | 18 | Domingos gomes           | M | Auxiliár | Atauro, 7/4/1976     | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 31 | 19 | Lucas dos Santos         | M | Auxiliár | Ermera, 7/8/1988     | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 32 | 20 | Jose Soares              | M | Auxiliár | Letefoho, 5/9/1982   | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 33 | 21 | Natalia de O. Pereira    | F | Auxiliár | Loidahar, 15/4/1989  | 1/7/2021 | Leitora | Sekundáriu |
| 34 | 22 | Antonio R. dos Santos    | M | Auxiliár | Tutuala, 28/11/1970  | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 35 | 23 | Leopoldo Soares          | M | Auxiliár | Soibada, 6/9/1980    | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 36 | 24 | Gaspar do R. de J. da C. | M | Auxiliár | Cairui, 24/6/1977    | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 37 | 25 | Recardina R. Pereira     | F | Auxiliár | Iaclo, 27/9/1982     | 1/7/2021 | Leitora | Sekundáriu |
| 38 | 26 | Francisco Sarmento       | M | Auxiliár | Laclubar, 23/11/1966 | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 39 | 27 | Abril de Araújo          | M | Auxiliár | Tyriseai, 24/4/1987  | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 40 | 28 | Videlis Ceunfin          | M | Auxiliár | Passabe, 3/11/1986   | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 41 | 29 | João Saputra Punef       | M | Auxiliár | Oecusse, 14/10/1988  | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |
| 42 | 30 | Antonio da Silva         | M | Auxiliár | Ossu, 1/1/1965       | 1/7/2021 | Leitor  | Sekundáriu |

|    |    |                      |   |          |                      |          |         |                |
|----|----|----------------------|---|----------|----------------------|----------|---------|----------------|
| 43 | 31 | Florianio Aparicio   | M | Auxiliár | Lacluta, 23/11/1986  | 1/7/2021 | Leitór  | Sekundáriu     |
| 44 | 32 | Aleixo de Carvalho   | M | Auxiliár | Viqueque, 21/4/1972  | 1/7/2021 | Leitór  | Sekundáriu     |
| 45 | 33 | Herminia Henrique    | F | Auxiliár | Ilomar, 6/4/1978     | 1/7/2021 | Leitora | Sekundáriu     |
| 46 | 34 | Clementino das Neves | M | Auxiliár | Baguia, 03/3/1964    | 1/7/2021 | Leitór  | Pre-Sekundáriu |
| 47 | 35 | Antão da Costa       | M | Auxiliár | Baucau, 16/1/1964    | 1/7/2021 | Leitór  | Pre-Sekundáriu |
| 48 | 36 | Clementino Guterres  | M | Auxiliár | Debos, 8/12/1987     | 1/7/2021 | Leitór  | Pre-Sekundáriu |
| 49 | 37 | Rogeiro de Araújo    | M | Auxiliár | Luro, 16/2/1973      | 1/7/2021 | Leitór  | Pre-Sekundáriu |
| 50 | 38 | Florindo G. de Deus  | M | Auxiliár | Ermera, 5/4/1972     | 1/7/2021 | Leitór  | Pre-Sekundáriu |
| 51 | 39 | Julito Babo Madeira  | M | Auxiliár | Ponilala, 12/8/1975  | 1/7/2021 | Leitór  | Pre-Sekundáriu |
| 52 | 40 | Elisita dos Santos   | F | Auxiliár | Luro, 19/8/1984      | 1/7/2021 | Leitora | Pre-Sekundáriu |
| 53 | 41 | Luis dos Reis Amaral | M | Auxiliár | Loi-Huno, 8/3/1977   | 1/7/2021 | Leitór  | Pre-Sekundáriu |
| 54 | 42 | Agapito de Carvalho  | M | Auxiliár | Fatubessi, 2/10/1985 | 1/7/2021 | Leitór  | Primária       |
| 55 | 43 | Julieta da Conceição | F | Auxiliár | Lore, 15/4/1973      | 1/7/2021 | Leitora | Primária       |
| 56 | 44 | Elisa Branco         | F | Auxiliár | Luro, 19/08/1981     | 1/9/2021 | Leitora | Sekundáriu     |

| Kategoria Profisionál  | Totál |
|------------------------|-------|
| Tékniku Superiór       | 3     |
| Tékniku Profisionál    | 4     |
| Tékniku Administrativu | 5     |
| Auxiliár               | 44    |
| Totál                  | 56    |

| Kargu                                                    | Totál |
|----------------------------------------------------------|-------|
| Diretór Nasionál ba Administrasaun no Finansa            | 1     |
| Diretor Nasionál ba Rekursu Idriku no Abastesimentu Água | 1     |
| Diretor Nasionál ba Saneamentu no Jestaun Rezidúu        | 1     |

Aprovadu iha Konsellu Administrasaun ba Autoridade Nasionál ba Água no Saneamentu iha 31 Agostu 2021 ho kompeténsia previstu iha n.º 1, artigu 28 husi Estatutu ANAS, I.P., no n.º 1, artigu 8 no alínea a) n.º 1 artigu 9, husi Dekretu-Lei no. 38/2020, 23 Setembru konjuga ho artigu 14, Despaxu MoP no. 78/GMOP/VII/2021.

**Domingos Pinto**  
Prezidente Konsellu Administrasaun

**Francisco Xavier Pereira**  
Vice-Prezidente Konsellu Administrasaun

**Dulce A. X. Soares**  
Membro Konsellu Administrasaun

**Eugénio Fátima Lemos**  
Membro Konsellu Administrasaun

**Miguel António Ximenes**  
Membro Konsellu Administrasaun

**Despacho n.º 6/Agosto/ANAS, I.P./2021**

**Nomeação de Diretores Nacionais**

Considerando que a Autoridade Nacional de Água e Saneamento, I.P. (ANAS, I.P.), criada pelo Decreto-Lei n.º 38/2020, de 23 de setembro, é uma pessoa coletiva pública, integrada na administração indireta do Estado, sob a forma de instituto público, dotada de personalidade jurídica e capacidade judiciária, autonomia administrativa e financeira e com património próprio, cujas atribuições são acompanhar e assegurar a execução da política nacional no domínio dos recursos hídricos, de forma a garantir a sua gestão sustentável e integrada, bem como a supervisão e fiscalização dos setores dos serviços de abastecimento público, saneamento de águas residuais urbanas e resíduos sólidos urbanos;

Considerando que de acordo com Regulamento Interno de Carreiras da ANAS, I.P. cabe ao Diretor Executivo a nomeação dos titulares de cargos de direção;

Considerando que as personalidades mencionadas abaixo, e nomeadas pelo presente Despacho, possuem reconhecida idoneidade, experiência profissional e capacidade de direção que fundamenta a adequação do seu perfil ao desempenho das tarefas que lhes serão atribuídas;

Assim,

O Diretor Executivo delibera, nos termos do disposto no número 2 do artigo 23.º do Regulamento Interno de Carreira da ANAS, I.P., aprovado pelo Despacho n.º 78/GMOP/VII/2021, de 6 de agosto de 2021, o seguinte:

1. Nomear o Exmo. Sr. Felizberto Araújo Duarte como Diretor Nacional da Administração e das Finanças, pelo período de 4 anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021;
2. Nomear o Exmo. Sr. Francisco Xavier Pereira como Diretor Nacional dos Recursos Hídricos e do Abastecimento das Águas, pelo período de 4 anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021;
3. Nomear o Exmo. Sr. Julião de Jesus como Diretor Nacional do Saneamento e de Gestão de Resíduos, pelo período de 4 anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021;
4. O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Díli, aos 31 de agosto de 2021

O Diretor Executivo da ANAS, I.P.

**Dr. Domingos Pinto**

## **Breve Resumo do Currículo Vitae**

### **Felizberto Araújo Duarte**

Dipl.Fin.Serv., BB Bkg&Fin, Grad.Cert.Org&Mgmt, PG.Law, MPP

#### **Qualificação Académica**

- Mestrado em Política Pública com especialização em Finanças Públicas, Política Social, Desenvolvimento Regional e Política Ambiental, Instituto de Desenvolvimento da Coreia (KDI School), Sejong, Coreia do Sul.
- Pós-graduação em Direito Público (Constitucional, Administrativo e Tributário), a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, Brasil.
- Licenciatura em Negócios de Bancário e Financeiro, Victoria University, Melbourne, Austrália.
- Certificado de Graduação em Gestão Organizacional, Queen's University of Belfast, Belfast, Reino Unido.
- Diploma de Serviços Financeiros, Associação Australiana dos Mercados Financeiros (AFMA), Austrália.

#### **Experiência Profissional**

- Diretor Nacional da Administração e das Finanças, Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, Instituto Público (ANAS, I.P.), Ministério das Obras Publicas de Timor-Leste.
- Presidente da Agência Especializada de Investimento (AEI), Governo de Timor-Leste.
- Chefe de Gabinete e Assessor Sénior e Ponto Focal do Fórum de Macau e ASEAN para a Secretária de Estado para o Apoio e Promoção do Setor Privado (SEAPRI), Governo de Timor-Leste.
- Assessor para a Secretária de Estado para a Promoção da Igualdade (SEPI), Governo de Timor-Leste.
- Diretor-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, Governo de Timor-Leste.
- Coordenador, Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Pequim, República Popular da China.
- Assistente Especial do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Gabinete do Ministro (Sr. José Ramos Horta).

## **Breve Resumo do Currículo Vitae**

### **Francisco Xavier Pereira**

Dipl. Eng., L.Ekon., M.Eng

#### **Qualificação Académica**

- Mestrado em Engenharia Civil e Ambiente, Institut Teknologi Bandung (ITB), Indonésia.
- Licenciatura em Gestão Económica, Universitas Putra Timor, Kupang, Indonésia.
- Diploma de Engenharia Civil, Universidade Politécnica, Díli, Timor-Leste.

#### **Experiência Profissional**

- Diretor Nacional dos Recursos Hídricos e do Abastecimento das Águas, Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, Instituto Público (ANAS, I.P.), Ministério das Obras Públicas de Timor-Leste.
- Vice-Presidente da Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, Instituto Público (ANAS, I.P.), Ministério das Obras Públicas de Timor-Leste.
- Engenheiro Técnico na Direção Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, Ministério das Obras Públicas de Timor-Leste.
- Chefe do Departamento de Hidrologia na Direção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos, Ministério de Obras Públicas de Timor-Leste.
- Chefe do Departamento de Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Díli, Ministério das Obras Públicas de Timor-Leste.
- Chefe do Departamento de Planeamento e Conceção do Abastecimento de Água e Saneamento Urbano e Rural, Ministério das Obras Públicas de Timor-Leste.

## **Breve Resumo do Currículo Vitae**

**Julião de Jesus**

B.Eng., M.Eng.

### **Qualificação Académica**

- Mestrado em Gestão de Recursos Hídricos, Sungkyunkwan University, Coreia do Sul.
- Licenciatura em Engenharia Civil, Dili Institute of Technology, Dili, Timor-Leste.

### **Experiência Profissional**

- Diretor Nacional do Saneamento e de Gestão de Resíduos, Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, Instituto Público (ANAS, I.P.), Ministério das Obras Públicas de Timor-Leste.
- Engenheiro na Direção Nacional de Saneamento Básico, Ministério das Obras Públicas de Timor-Leste.
- Consultor Nacional de WASH, PNUD de Timor-Leste.
- Chefe do Departamento de Saneamento e Drenagem, Ministério das Obras Públicas, Transportes e Telecomunicações de Timor-Leste.
- Técnico de Planeamento e Desenho, Ministério das Obras Públicas de Timor-Leste.
- Técnico de Planeamento e Desenho, Ministério das Infraestruturas de Timor-Leste.
- Supervisor de Águas Residuais, Ministério das Infraestruturas de Timor-Leste.



- Konsellu Administrasaun husi Autoridade Nasional ba Água no Saneamentu, I.P. reúne iha sesaun ordinária, iha 30 Setembru 2021, tuku 09:00 iha edifisiu ANAS, I.P. lokaliza iha Avenida 5 de Maio, Caicoli, Dili, Timor-Leste delibera relaciona ho ***justifikasaun Mapa Pesoál ANAS, I.P. 2021 haktuir despaxu husi Sua Exelénsia Señor Arq. Salvador Eugénio Soares dos Reis Pires, Ministru Obras Públicas ho número referénsia 2487 ho data 9 Setembru 2021*** katak ANAS, I.P. presiza apresenta justifikasaun ba Mapa Pesoál ANAS, I.P. ba 2021 bazeia ba ofisiu número USJ-MOP 06/IX/2021 husi Unidade Servisu Jurídiku ho data 8 Setembru 2021.
- Konsellu Administrasaun **uza kompeténsia previstu iha n.º 1, artigu 28 husi Estatutu ANAS, I.P., no n.º 1, artigu 8, husi Dekretu-Lei no. 38/2020, 23 Setembru konjuga ho artigu 14, Despaxu MoP no. 78/GMOP/VII/202** delibera hanesan tuirmai:
- Konsidera katak ANAS, I.P. estabese ho Dekretu-Lei no. 38/2020, 23 Setembru pubilkadu iha Jornal República, Série I, No. 39 **sem kualkér traballadór.**
- Konsidera katak Konsellu Administrasaun ANAS, I.P. hahú ona servisu dezde Fevereiro 2021 ho enkontru dahuluk (1), **sem kualkér traballadór.**
- Konsidera katak Señor Domingos Pinto, Prezidente Konsellu Administrasaun ANAS, I.P. hetan nomeasaun husi Sua Exelénsia Señor Arq. Salvador Eugénio Soares dos Reis Pires, Ministru Obras Públicas nu'udar Diretór Ezekutivu ANAS, I.P. hahú Despaxu no. 54/MOP/II/ 2021 publikadu iha Jornál República, Série II, No. 7 ho data 19 Fevereiro 2021. Nomeasaun refere vigora husi 16 Fevereiro 2021.
- Konsidera katak Señor Domingos Pinto nu'udar Diretór Ezekutivu ANAS, I.P. hahú servisu efetivu husi 1 Marsu 2021, **sem kualker traballadór rekrutadu.**
- Konsidera katak Konsellu Administrasaun identifika ona katak iha Diresaun Nasionál tolu (3), Gabinete Diretór Ezekutivu no mós representasaun iha munisípiu ne'ebé mak presiza hetan apoiu ho pesoál atu ANAS, I.P. bele ezerse nia funsaun sira bazeia ba artigu 4 husi Dekretu-Lei no. 38/2020, 23 Setembru.
- Konsidera katak Diresaun Nasionál nain tolu refere mak Diresaun Nasionál ba Administrasaun no Finansa (1), Diresaun Nasionál ba Jestaun Rekursu Ídriku no Abastesimentu Bee (1) no Diresaun Nasionál ba Saneamentu no Jestaun Rezíduu (1), inkluzive Gabinete Diretór Ezekutivu no representasaun iha munisípiu ne'ebé responsabiliza ba rekolla dadus udan-been no mota-been no mós tau-matan ba ekipamentu sukat udan-been no mota-been sira.
- Konsidera katak aprova tiha ona Regulamentu Internu kona-ba Karreira ANAS, I.P. homologadu husi Sua Exelénsia Señor Arq. Salvador Eugénio Soares dos Reis Pires, Ministru Obras Públicas ho número 78/GMOP/VII/2021 publikadu iha Jornál República Série II, no. 31.
- Konsidera katak ANAS, I.P. hahú konklui ona rekrutamentu ba maioria traballadór ANAS, I.P. ho traballadór limanulu-resin-neen (56).
- Konsidera katak ANAS, I.P. mós remata ona anúnsiu vaga ba traballadór ruanulu-resin-haat (24) iha 24 Setembru 2021.
- Konsidera katak sei falta vaga ne'ebé mak sei prienxe mak vaga hitu (7) ba tékniku administrativu no tolu (3) ba auxiliár. Vaga hirak ne'e sei prienxe ba koordinadór munisípiu sira no leitór udan-been no mota-been sira iha munisípiu mós.
- Konsidera katak Deliberasaun Konsellu Administrasaun ANAS, I.P. ho número referénsia 13/Agostu/ANAS, I.P./2021 aprova ona Mapa Pesoál ANAS, I.P. ba 2021.
- Konsidera katak Despaxu Ministru ho número referénsia 2487 ho data 9 Setembru 2021 katak ANAS, I.P. presiza apresenta justifikasaun ba Mapa Pesoál ANAS, I.P. ba 2021 bazeia ba ofisiu número USJ-MOP 06/IX/2021 husi Unidade Servisu Jurídiku ho data 8 Setembru 2021.
- Konsidera katak bazeia ba kalkulasaun vaga prienxidu ona hamutuk 56 traballadór espalladu iha territóriu Timor-Leste ho kustu orsamentu sei selu to'o Dezembru 2021 mak \$197.416,29.

a)

|                       |                   | <b>Totál Saláriu Mensál ba 56 Traballadór</b> | <b>Saláriu to'o Dezembru 2021 ba Traballadór 56, inkluzive 6% Kontribuisaun Seguransa Sosiál no saláriu fulan 13</b> |
|-----------------------|-------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Vaga Prienxidu</b> | <b>Vaga</b><br>56 | \$ 24.009,6                                   | \$ 197.416,29                                                                                                        |

- Konsidera katak vaga ne'ebe sei prienxe to'o Dezembru 2021 ho total traballador mak 34 ho kustu orsamentu sei selu mak \$51.841,33.

b)

| <b>Kategoria Profisionál</b> | <b>Vaga</b> | <b>Saláriu Mensál Mínimu</b> | <b>Saláriu to'o Dezembru 2021, inkluzive 6% Kontribuisaun Seguransa Sosiál no saláriu fulan 13</b> |
|------------------------------|-------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tékniku Profisionál          | 3           | \$ 600,00                    | \$ 7.908,00                                                                                        |
| Tékniku Administrativu       | 19          | \$ 400,00                    | \$ 33.389,33                                                                                       |
| Auxiliár                     | 12          | \$ 200,00                    | \$ 10.544,00                                                                                       |
| <b>Totál</b>                 |             | <b>34</b>                    | <b>\$ 51.841,33</b>                                                                                |

- Konsidera katak kustu sei selu to'o Dezembru 2021 mak total a) + b) = \$ 197.416,29 + \$51.841,33 = \$249.257,62.

**Rekapitulasaun Vaga 90 ho Orsamentu Previstu To'o Dezembru 2021**

| <b>Kategoria Profisioál</b> | <b>Vaga</b> | <b>Saláriu Mensál Mínimu</b> | <b>Saláriu to'o Dezembru 2021, inkluzive 6% Kontribuisaun Seguransa Sosiál no saláriu fulan 13</b> |
|-----------------------------|-------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tékniku Profisionál         | 3           | \$ 600,00*                   | \$ 7.908,00                                                                                        |
| Tékniku Administrativu      | 19          | \$ 400,00*                   | \$ 33.389,33                                                                                       |
| Auxiliár                    | 12          | \$ 200,00*                   | \$ 10.544,00                                                                                       |
| <b>Totál</b>                |             | <b>34</b>                    | <b>\$ 51.841,33</b>                                                                                |

  

|                       | <b>Vaga</b> | <b>Totál Saláriu Mensál ba 56 Traballadór</b> | <b>Saláriu to'o Dezembru 2021, inkluzive 6% Kontribuisaun Seguransa Sosiál no saláriu fulan 13</b> |
|-----------------------|-------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Vaga Prienxidu</b> | 56          | 24009,6                                       | \$ 197.416,29                                                                                      |
| <b>Totál</b>          | <b>90</b>   |                                               | <b>\$ 249.257,62</b>                                                                               |

- **Saláriu mensál sira selu bazeia ba tabela salariál aneksu II husi Reglamentu Karreira ANAS, I.P..**
- Konsidera katak orsamentu aprovaðu haktuir Lei no. 14/2020, 29 Dezembru, Série I, no. 52ª, página 28 mak \$300,000 ba tinan 2021.
- Konsidera katak orsamentu previstu refere suficiente atu bele selu traballadór sira haktuir vaga previstu iha Mapa Pesoál ANAS, I.P. hamutuk ema sianulu (90) to'o fin Dezembru 2021.
- Konsidera katak traballadór sianulu (90) refere aloka ba iha diresaun nasional tolu (3) no gabinete diretór ezeutivu ANAS, I.P. nian, inkluzive traballadór sira iha munisípiu 13.
- Konsidera katak ANAS, I.P. presiza estabelese nia estrutura sira, la'os de'it iha munisípiu maibé mós iha postu administrativu sira atu bele ba le udan-been, be'e matan no nivel be'e mota.
- Konsidera katak atu prienxe vaga sira no ezerse funsaun esensial no mantein ezersisiu funsaun ANAS, I.P. sira labele para hodi hein aprovasaun final reglamentu estrutura interna ANAS, I.P..
- Konsidera katak ANAS, I.P. rekruta traballadór sira bazeia ba nesidade ANAS, I.P. ba traballadór limanulu-resin-neen (56) antes vigora Despaxu Ministru no. 78/GMOP/VII/2021 kona-ba Reglamentu Karreira, ANAS I.P. iha 6 Agostu 2021.
- Konsidera katak hafoin vigora Despaxu Ministru no. 78/GMOP/VII/2021 kona-ba Reglamentu Karreira, ANAS I.P. iha 6 Agostu 2021, ANAS, I.P. anúnsia vaga ruanulu-resin-haat (24) bazeia ba Reglamentu Karreira refere.
- Traballadór hotu ANAS, I.P. nian ezerse funsaun no simu saláriu haktuir orsamentu previstu no Reglamentu Karreira ANAS, I.P.. ne'ebé vigora ona iha 6 Agostu 2021.

Aneksu:

1. Tabela perfil traballadór ezistente ba Autoridade Nacional ba Água no Saneamentu (Staffing Profile 2021), inkluzive saláriu.
2. Rekapitulasiun traballadór sianulu (90) no abilitasaun literaria no posizaun rekerida ANAS, I.P.

Aprovaðu iha Díli, 30 Setembru 2021 iha enkontru Konsellu Administrasaun ba ANAS, I.P. dawaluk (8).

**Domingos Pinto**  
Prezidente Konsellu Administrasaun

**Dulce Aldozinda Ximenes Soares**  
Membriu Konsellu Administrasaun

**Eugénio Fátima Lemos**  
Membriu Konsellu Administrasaun

**Miguel António Ximenes**  
Membriu Konsellu Administrasaun

TABELA PERFIL TRABALADOR BA AUTORIDADE NACIONAL BA ÁGUA NO SANEAMENTO (STAFFING PROFILE 2021) INKLUIZIVE SALÁRIU

| No. | Nº.<br>KATEGORIA | NARAN                        | SEKSU | KATEGORIA              | DATA MORIS               | DATA<br>HAHÚ<br>SERVISU | POZISAUN                                                       | ABILITASAUN<br>LITERÁRIA | DATA HAHÚ<br>SERVISU | SALÁRIU BRUTO<br>MENSÁL | SALÁRIU TO'O DEZEMBRU 2021,<br>INKLUZIVE 6%<br>KONTRIBUISAUN SEGURANSA<br>SOSIAL<br>NO SALÁRIU FULAN 13 |
|-----|------------------|------------------------------|-------|------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1   | 1                | Felizberto Araujo Duarte     | M     | Tékniku Superiór       | Dili, 01/06/1978         | 13/04/2021              | Diretor Nacional ba<br>Administrasaun no<br>Finanasa           | Mestradu                 | Abril 2021           | \$ 2,750.00             | \$ 28,465.42                                                                                            |
| 2   | 2                | Francisco Xavier Pereira     | M     | Tékniku Superiór       | Baucau, 08/10/1967       | 3/5/2021                | Diretor Nacional ba<br>Rekursu Idriku no<br>Abastesimentu Água | Mestradu                 | Maiu 2021            | \$ 2,500.00             | \$ 24,159.17                                                                                            |
| 3   | 3                | Juliao de Jesus              | M     | Tékniku Superiór       | Macadique,<br>02/03/1986 | 3/5/2021                | Diretor Nacional ba<br>Saneamentu no Jestaun<br>Rezidúu        | Mestradu                 | Maiu 2021            | \$ 2,000.00             | \$ 19,565.83                                                                                            |
| 4   | 1                | Alarico de Araujo            | M     | Tékniku<br>Profisional | Ainaro, 11/06/1986       | 19/04/2021              | Ofisial Rekursu Umanu                                          | Lisensiatura             | Abril 2021           | \$ 650.00               | \$ 6,341.93                                                                                             |
| 5   | 2                | Laurentino Guterres          | M     | Tékniku<br>Profisional | Dili, 29/08/1980         | 3/5/2021                | Ofisial Aproxionamentu                                         | Lisensiatura             | May-21               | \$ 1,400.00             | \$ 12,861.33                                                                                            |
| 6   | 3                | Jeronimo Luis                | M     | Tékniku<br>Profisional | Wau-Carbau,<br>10/2/1970 | 1/7/2021                | Ofisial Juridiku                                               | Lisensiatura             | Jul-21               | \$ 700.00               | \$ 4,823.00                                                                                             |
| 7   | 4                | Mateus da Conceicao<br>Rocha | M     | Tékniku<br>Profisional | Manufahi, 10/11/1986     | 21/5/2021               | Ofisial Finansa                                                | Lisensiatura             | Jun-21               | \$ 1,200.00             | \$ 9,646.00                                                                                             |

|    |   |                                      |   |                        |                       |            |                                 |                        |        |    |        |    |          |
|----|---|--------------------------------------|---|------------------------|-----------------------|------------|---------------------------------|------------------------|--------|----|--------|----|----------|
| 8  | 1 | Natalia Maculada da Conceicao Hornay | F | Tekniku Administrativu | Sareleri, 20/12/1991  | 6/5/2021   | Ofisial Lojistika               | Lisensiatūra           | May-21 | \$ | 400.00 | \$ | 3,674.67 |
| 9  | 2 | Gustavo Carvalho da Santa Fe         | M | Tekniku Administrativu | Dili, 28/08/1986      | 1/6/2021   | Ofisial Informasuan Teknolojika | Lisensiatūra           | Jun-21 | \$ | 400.00 | \$ | 3,215.33 |
| 10 | 3 | Maria Isabel Freitas                 | F | Tekniku Administrativu | Viqueque, 08/03/1995  | 1/3/2021   | Sekretaria                      | Lisensiatūra           | Mar-21 | \$ | 600.00 | \$ | 6,890.00 |
| 11 | 4 | Mario Soares                         | M | Tekniku Administrativu | Aisabe, 02/10/1973    | 26/08/2021 | Ofisial Tekniku Laboratoriu     | Diploma Sekundaria     | Aug-21 | \$ | 600.00 | \$ | 3,445.00 |
| 12 | 5 | Emilia Cristiana Baptista Belo       | F | Tekniku Administrativu | Tequiomata, 27/3/1992 | 9/8/2021   | Ofisial Agua Rezidual           | Lisensiatūra           | Aug-21 | \$ | 400.00 | \$ | 2,296.67 |
| 13 | 1 | Fridolin Egas Boevida Belo           | M | Auxiliar               | Baucau 06/1992        | 22/07/2021 | Asistente Média                 | Finalista Lisensiatūra | Jul-21 | \$ | 350.00 | \$ | 2,411.50 |
| 14 | 2 | Roman Fonseca Amaral                 | M | Auxiliar               | Uabubo, 23/06/2001    | 1/5/2021   | Motorista                       | Diploma Sekundaria     | May-21 | \$ | 350.00 | \$ | 3,215.33 |
| 15 | 3 | Mariana da Costa Pereira             | F | Auxiliar               | Tequiomata, 27/3/1992 | 9/8/2021   | Ofisial Rezidu Sólidu           | Lisensiatūra           | Aug-21 | \$ | 350.00 | \$ | 2,009.58 |
| 16 | 4 | Rofina Almeida                       | F | Auxiliar               | Lato Lari, 10/05/1983 | 1/7/2021   | Empregada Limpeza               | Lisensiatūra           | Jul-21 | \$ | 200.00 | \$ | 1,696.00 |
| 17 | 5 | Aleno de Castro X. Correia           | M | Auxiliar               | Baucau, 09/03/1999    | 13/07/2021 | Empregadu Limpeza               | Diploma Sekundaria     | Jul-21 | \$ | 200.00 | \$ | 1,696.00 |
| 18 | 6 | Filomino Luis da Silva               | M | Auxiliar               | Ainaro, 20/03/1992    | 1/7/2021   | Leitor                          | Lisensiatūra           | Jul-21 | \$ | 265.20 | \$ | 1,819.27 |
| 19 | 7 | Gerfasio Saet Tame                   | M | Auxiliar               | Nunsena, 9/9/1986     | 1/7/2021   | Leitor                          | Lisensiatūra           | Jul-21 | \$ | 228.80 | \$ | 1,569.57 |
| 20 | 8 | Terezinha da Silva Pacheco           | F | Auxiliar               | Aitutu, 15/06/1972    | 1/7/2021   | Leitora                         | Diploma Sekundaria     | Jul-21 | \$ | 228.80 | \$ | 1,569.57 |
| 21 | 9 | Oracio Ximenes de Araújo             | M | Auxiliar               | Ainaro, 17/02/1992    | 1/7/2021   | Leitor                          | Diploma Sekundaria     | Jul-21 | \$ | 222.30 | \$ | 1,524.98 |

|    |    |                                |   |          |                      |          |         |                       |           |          |          |
|----|----|--------------------------------|---|----------|----------------------|----------|---------|-----------------------|-----------|----------|----------|
| 22 | 10 | Albino Mesquita<br>Fernandes   | M | Auxiliar | Remexio 6/5/1981     | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 23530 \$ | 1,614.16 |
| 23 | 11 | Cristo Paulo Damiao<br>Andrade | M | Auxiliar | Faturilau, 11/3/1993 | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 22880 \$ | 1,569.57 |
| 24 | 12 | Venancio Mateus Soares         | M | Auxiliar | Uaigae, 7/12/1978    | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 23530 \$ | 1,614.16 |
| 25 | 13 | Eduardo Goncalves              | M | Auxiliar | Maliana, 26/6/1978   | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 23530 \$ | 1,614.16 |
| 26 | 14 | Daniel Maia                    | M | Auxiliar | Ai-assa, 15/11/1984  | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 22880 \$ | 1,569.57 |
| 27 | 15 | Matias Noronha Moniz           | M | Auxiliar | Bobonaro, 12/3/1985  | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 22880 \$ | 1,569.57 |
| 28 | 16 | Oscar da Costa                 | M | Auxiliar | Lolotoe, 16/5/1980   | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 22230 \$ | 1,524.98 |
| 29 | 17 | Zacarias Inacio                | M | Auxiliar | Suai, 12/5/1985      | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 22230 \$ | 1,524.98 |
| 30 | 18 | Domingos Gomes                 | M | Auxiliar | Atauro, 7/4/1976     | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 22880 \$ | 1,569.57 |
| 31 | 19 | Lucas dos Santos               | M | Auxiliar | Ermera, 7/8/1988     | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 23530 \$ | 1,614.16 |
| 32 | 20 | Jose Soares                    | M | Auxiliar | Letefoho, 5/9/1982   | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 22880 \$ | 1,569.57 |
| 33 | 21 | Natalia de Oliveira Pereira    | F | Auxiliar | Loidahar, 15/4/1989  | 1/7/2021 | Leitora | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 22880 \$ | 1,569.57 |
| 34 | 22 | Antonio Ribeiro dos<br>Santos  | M | Auxiliar | Tutuala, 28/11/1970  | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 22880 \$ | 1,569.57 |
| 35 | 23 | Leopoldo Soares                | M | Auxiliar | Soibada, 6/9/1980    | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 \$ | 22880 \$ | 1,569.57 |

|    |    |                                  |   |          |                     |          |          |                        |        |    |        |    |          |
|----|----|----------------------------------|---|----------|---------------------|----------|----------|------------------------|--------|----|--------|----|----------|
| 36 | 24 | Gaspar do Rosario de J. da Costa | M | Auxiliar | Cairui, 24/6/1977   | 1/7/2021 | Leitor   | Diploma Sekundária     | Jul-21 | \$ | 228.80 | \$ | 1,569.57 |
| 37 | 25 | Recardina Rodrigues Pereira      | F | Auxiliar | Laclo, 27/9/1982    | 1/7/2021 | Letitora | Diploma Sekundária     | Jul-21 | \$ | 228.80 | \$ | 1,569.57 |
| 38 | 26 | Francisco Sarmiento              | M | Auxiliar | Lacubur, 23/1/1966  | 1/7/2021 | Leitor   | Diploma Sekundária     | Jul-21 | \$ | 222.30 | \$ | 1,524.98 |
| 39 | 27 | Abri de Araújo                   | M | Auxiliar | Tyriscat, 24/4/1987 | 1/7/2021 | Leitor   | Diploma Sekundária     | Jul-21 | \$ | 228.80 | \$ | 1,569.57 |
| 40 | 28 | Videis Ceunfin                   | M | Auxiliar | Passabe, 3/1/1986   | 1/7/2021 | Leitor   | Diploma Sekundária     | Jul-21 | \$ | 228.80 | \$ | 1,569.57 |
| 41 | 29 | João Saputra Punef               | M | Auxiliar | Oecusse, 14/10/1988 | 1/7/2021 | Leitor   | Diploma Sekundária     | Jul-21 | \$ | 222.30 | \$ | 1,524.98 |
| 42 | 30 | Antonio da Silva                 | M | Auxiliar | Ossu, 1/1/1965      | 1/7/2021 | Leitor   | Diploma Sekundária     | Jul-21 | \$ | 235.30 | \$ | 1,614.16 |
| 43 | 31 | Floriano Aparicio                | M | Auxiliar | Laeluta, 23/1/1986  | 1/7/2021 | Leitor   | Diploma Sekundária     | Jul-21 | \$ | 228.80 | \$ | 1,569.57 |
| 44 | 32 | Aleixo de Carvalho               | M | Auxiliar | Viqueque, 21/4/1972 | 1/7/2021 | Leitor   | Diploma Sekundária     | Jul-21 | \$ | 228.80 | \$ | 1,569.57 |
| 45 | 33 | Hermínia Henrique                | F | Auxiliar | Ilomar, 6/4/1978    | 1/7/2021 | Letitora | Diploma Sekundária     | Jul-21 | \$ | 228.80 | \$ | 1,569.57 |
| 46 | 34 | Clementino Quele-Mau das Neves   | M | Auxiliar | Bagua, 03/3/1964    | 1/7/2021 | Leitor   | Diploma Pre-Sekundário | Jul-21 | \$ | 222.30 | \$ | 1,524.98 |
| 47 | 35 | Antão da Costa                   | M | Auxiliar | Baucau, 16/1/1964   | 1/7/2021 | Leitor   | Diploma Pre-Sekundário | Jul-21 | \$ | 222.30 | \$ | 1,524.98 |
| 48 | 36 | Clementino Guterres              | M | Auxiliar | Debos, 8/12/1987    | 1/7/2021 | Leitor   | Diploma Pre-Sekundário | Jul-21 | \$ | 228.80 | \$ | 1,569.57 |
| 49 | 37 | Rogério de Araújo                | M | Auxiliar | Lour, 16/2/1973     | 1/7/2021 | Leitor   | Diploma Pre-Sekundário | Jul-21 | \$ | 235.30 | \$ | 1,614.16 |

|    |    |                            |   |          |                      |          |         |                        |           |              |            |
|----|----|----------------------------|---|----------|----------------------|----------|---------|------------------------|-----------|--------------|------------|
| 50 | 38 | Florindo Gonçalves de Deus | M | Auxiliár | Ermera, 5/4/1972     | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma Pre-Sekundáriu | Jul-21 \$ | 228.80 \$    | 1,569.57   |
| 51 | 39 | Julito Babo Madeira        | M | Auxiliár | Ponilala, 12/8/1975  | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma Pre-Sekundáriu | Jul-21 \$ | 235.30 \$    | 1,614.16   |
| 52 | 40 | Elisia dos Santos          | F | Auxiliár | Luro, 19/8/1984      | 1/7/2021 | Leitora | Diploma Pre-Sekundáriu | Jul-21 \$ | 235.30 \$    | 1,614.16   |
| 53 | 41 | Luis dos Reis Amaral       | M | Auxiliár | Loi-Huno, 8/3/1977   | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma Pre-Sekundáriu | Jul-21 \$ | 228.80 \$    | 1,569.57   |
| 54 | 42 | Agapito de Carvalho        | M | Auxiliár | Fatubessi, 2/10/1985 | 1/7/2021 | Leitor  | Diploma Primária       | Jul-21 \$ | 222.30 \$    | 1,524.98   |
| 55 | 43 | Julietta da Conceição      | F | Auxiliár | Lore, 15/4/1973      | 1/7/2021 | Leitora | Diploma Primária       | Jul-21 \$ | 228.80 \$    | 1,569.57   |
| 56 | 44 | Elisa Branco               | F | Auxiliár | Luro, 19/08/1981     | 1/9/2021 | Leitora | Diploma Sekundária     | Sep-21 \$ | 228.80 \$    | 1,569.57   |
|    |    |                            |   |          |                      |          |         |                        | Total \$  | 24,009.60 \$ | 197,875.62 |

| Kategoria Profesional  | Total | Kargu                                                     | Total |
|------------------------|-------|-----------------------------------------------------------|-------|
| Tékniku Superiór       | 3     | Director Nasionál ba Administrasaun no Finansa            | 1     |
| Tékniku Profesional    | 4     | Director Nasionál ba Rekursu Idriku no Abastesimentu Água | 1     |
| Tékniku Administrativo | 5     | Director Nasionál ba Saneamentu no Jestaun Rezidiu        | 1     |
| Auxiliár               | 44    |                                                           |       |
| Total                  | 56    |                                                           |       |



## Rekapitulasaun Traballadór 90 no Abilitasaun Literária no Pozisaun Rekerida, ANAS, I.P.

| NO. | NARAN | SEKSU | KATEGORIA | POZISAUN | ABILITASAUN<br>LITERÁRIA | DATA HAHÚ<br>SERVISU |
|-----|-------|-------|-----------|----------|--------------------------|----------------------|
|-----|-------|-------|-----------|----------|--------------------------|----------------------|

### GABINETE PREZIDENTE NO DIRETÓR EZEKUTIVU, ANAS, I.P.

|   |                                |     |                           |                                            |                       |        |
|---|--------------------------------|-----|---------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|--------|
| 1 | Maria Isabel Freitas           | F   | Tékniku<br>Administrativu | Sekretária                                 | Lisensiatura          | Mar-21 |
| 2 | Roman Fonseca Amaral           | M   | Auxiliár                  | Motorista                                  | Diploma<br>Sekundária | May-21 |
| 3 | Rofina Almeida                 | F   | Auxiliár                  | Empregada Limpeza                          | Lisensiatura          | Jul-21 |
| 4 | Alcino de Castro X.<br>Correia | M   | Auxiliár                  | Empregadu Limpeza                          | Diploma<br>Sekundária | Jul-21 |
| 5 | Jeronimo Luis                  | M   | Tékniku<br>Profisionál    | Ofisiál Jurídiku                           | Lisensiatura          | Jul-21 |
| 6 | Vaga 1                         | M/F | Tékniku<br>Administrativu | Koordenadór ba Parseiru<br>Dezenvolvimentu | Diploma               |        |

### DIRESAUN NASIONÁL BA ADMINISTRASUN NO FINANSA

|   |                          |   |                  |                                                      |          |            |
|---|--------------------------|---|------------------|------------------------------------------------------|----------|------------|
| 1 | Felizberto Araujo Duarte | M | Tékniku Superiór | Diretor Nasionál ba<br>Administراساun no<br>Finanasa | Mestradu | Abril 2021 |
|---|--------------------------|---|------------------|------------------------------------------------------|----------|------------|

|   |                                      |     |                        |                                     |                        |            |
|---|--------------------------------------|-----|------------------------|-------------------------------------|------------------------|------------|
| 2 | Alarico de Araujo                    | M   | Técnico Profissional   | Oficial Rekursu Umanu               | Lisensiatura           | Abril 2021 |
| 3 | Laurentino Guterres                  | M   | Técnico Profissional   | Oficial Aprovizionamentu            | Lisensiatura           | May-21     |
| 4 | Mateus da Conceicao Rocha            | M   | Técnico Profissional   | Oficial Finansa                     | Lisensiatura           | Jun-21     |
| 5 | Natalia Maculada da Conceicao Hornay | F   | Técnico Administrativo | Oficial Lojística                   | Lisensiatura           | May-21     |
| 6 | Gustavo Carvalho da Santa Fe         | M   | Técnico Administrativo | Oficial Informasuan Teknolójika     | Lisensiatura           | Jul-21     |
| 7 | Fridolin Egas Boavida Belo           | M   | Auxiliár               | Asistente Média                     | Finalista Lisensiatura | Jul-21     |
| 8 | Vaga 1                               | M/F | Técnico Administrativo | Técnico Administrativo no Motorista | Diploma Sekundária     |            |
| 9 | Vaga 1                               | M/F | Técnico Administrativo | Técnico Administrativo              | Diploma Sekundária     |            |

**DIRESAUN NASIONÁL BA JESTAUN REKURSU ÍDRIKU NO ABASTESIMENTU BEE**

|   |                          |   |                  |                                                          |          |           |
|---|--------------------------|---|------------------|----------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 1 | Francisco Xavier Pereira | M | Técnico Superior | Diretor Nasionál ba Rekursu Ídriku no Abastesimentu Água | Mestrado | Maiu 2021 |
|---|--------------------------|---|------------------|----------------------------------------------------------|----------|-----------|

|    |              |     |                           |                                                       |                       |        |
|----|--------------|-----|---------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| 2  | Mario Soares | M   | Técniku<br>Administrativu | Ofisiál Técnico<br>Laboratório                        | Diploma<br>Sekundária | Aug-21 |
| 3  | Vaga 1       | M/F | Auxiliár                  | Asistente Administraun<br>no Motorista                | Diploma<br>Sekundária |        |
| 4  | Vaga 1       | M/F | Técniku<br>Administrativu | Koordenadór Idrolojia                                 | Diploma               |        |
| 5  | Vaga 1       | M/F | Técniku<br>Administrativu | Técniku Operaun<br>Sistema Idrolojia                  | Diploma<br>Sekundária |        |
| 6  | Vaga 1       | M/F | Técniku<br>Profisionál    | Técniku Dezeñu Idrolojia                              | Lisensiatura          |        |
| 7  | Vaga 1       | M/F | Técniku<br>Administrativu | Técniku Base de Dados<br>Idrolojia                    | Diploma<br>Sekundária |        |
| 8  | Vaga 1       | M/F | Técniku<br>Profisionál    | Ofisiál Rekursu Bee                                   | Lisensiatura          |        |
| 9  | Vaga 1       | M/F | Técniku<br>Administrativu | Técniku Rekursu Bee                                   | Diploma               |        |
| 10 | Vaga 1       | M/F | Auxiliar                  | Asistente Técnico<br>Rekursu Bee                      | Diploma<br>Sekundária |        |
| 11 | Vaga 1       | M/F | Auxiliar                  | Técniku Base de Dados<br>ba Rekursu Bee               | Diploma<br>Sekundária |        |
| 12 | Vaga 1       | M/F | Técniku<br>Administrativu | Técniku Jeolojia no<br>Mapeamentu                     | Lisensiatura          |        |
| 13 | Vaga 1       | M/F | Auxiliar                  | Asistente Administrativu                              | Diploma<br>Sekundária |        |
| 14 | Vaga 1       | M/F | Técniku<br>Profisionál    | Ofisiál Estratéjia no<br>Política                     | Lisensiatura          |        |
| 15 | Vaga 1       | M/F | Auxiliár                  | Asistente Administrativu<br>ba Estratéjia no Política | Diploma<br>Sekundária |        |

## Koordenadór Munisípiál no Leitór Sira iha Munisípiu

|    |        |     |                           |                                   |                       |  |
|----|--------|-----|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------|--|
| 1  | Vaga 1 | M/F | Tékniku<br>Administrativu | Koordenadór Munisípiu<br>Baucau   | Lisensiatura          |  |
| 2  | Vaga 1 | M/F | Tékniku<br>Administrativu | Koordenadór Munisípiu<br>Ermera   | Lisensiatura          |  |
| 3  | Vaga 1 | M/F | Tékniku<br>Administrativu | Koordenadór Munisípiu<br>Bobonaro | Lisensiatura          |  |
| 4  | Vaga 1 | M/F | Tékniku<br>Administrativu | Koordenadór Munisípiu<br>Oecusse  | Lisensiatura          |  |
| 5  | Vaga 1 | M/F | Tékniku<br>Administrativu | Koordenadór Munisípiu<br>Aileu    | Lisensiatura          |  |
| 6  | Vaga 1 | M/F | Tékniku<br>Administrativu | Koordenadór Munisípiu<br>Covalima | Lisensiatura          |  |
| 7  | Vaga 1 | M/F | Tékniku<br>Administrativu | Koordenadór Munisípiu<br>Viqueque | Lisensiatura          |  |
| 8  | Vaga 1 | M/F | Tékniku<br>Administrativu | Koordenadór Munisípiu<br>Lospalos | Lisensiatura          |  |
| 9  | Vaga 1 | M/F | Tékniku<br>Administrativu | Koordenadór Munisípiu<br>Ainaro   | Lisensiatura          |  |
| 10 | Vaga 1 | M/F | Tékniku<br>Administrativu | Koordenadór Munisípiu<br>Manatuto | Lisensiatura          |  |
| 11 | Vaga 1 | M/F | Tékniku<br>Administrativu | Koordenadór Munisípiu<br>Manufahi | Lisensiatura          |  |
| 12 | Vaga 1 | M/F | Auxiliar                  | Leitór Quelicai                   | Diploma<br>Sekundária |  |
| 13 | Vaga 1 | M/F | Auxiliar                  | Leitór Maubara                    | Diploma<br>Sekundária |  |

|    |                                |     |          |                |                    |        |
|----|--------------------------------|-----|----------|----------------|--------------------|--------|
| 14 | Filomino Luis da Silva         | M   | Auxiliár | Leitór Ainaro  | Lisensiatura       | Jul-21 |
| 15 | Terezinha da Silva Pacheco     | F   | Auxiliár | Leitora Ainaro | Diploma Sekundária | Jul-21 |
| 16 | Oracio Ximenes de Araújo       | M   | Auxiliár | Leitór Ainaro  | Diploma Sekundária | Jul-21 |
| 17 | Albino Mesquita Fernandes      | M   | Auxiliár | Leitór Aileu   | Diploma Sekundária | Jul-21 |
| 18 | Cristo Paulo Damiao Andrade    | M   | Auxiliár | Leitór Aileu   | Diploma Sekundária | Jul-21 |
| 19 | Venancio Mateus Soares         | M   | Auxiliár | Leitór Baucau  | Diploma Sekundária | Jul-21 |
| 20 | Clementino Quele-Mau das Neves | M   | Auxiliár | Leitór Baucau  | Pre-Sekundária     | Jul-21 |
| 21 | Antão da Costa                 | M   | Auxiliár | Leitór Baucau  | Pre-Sekundária     | Jul-21 |
| 22 | Eduardo Goncalves              | M   | Auxiliár | Leitór Maliana | Diploma Sekundária | Jul-21 |
| 23 | Daniel Maia                    | M   | Auxiliár | Leitór Maliana | Diploma Sekundária | Jul-21 |
| 24 | Matias Noronha Moniz           | M   | Auxiliár | Leitór Maliana | Diploma Sekundária | Jul-21 |
| 25 | Oscar da Costa                 | M   | Auxiliár | Leitór Maliana | Diploma Sekundária | Jul-21 |
| 26 | Vaga 1                         | M/F | Auxiliár | Leitór Maliana | Diploma Sekundária |        |
| 27 | Zacarias Inacio                | M   | Auxiliár | Leitór Suai    | Diploma Sekundária | Jul-21 |

|    |                                  |     |          |                 |                        |        |
|----|----------------------------------|-----|----------|-----------------|------------------------|--------|
| 28 | Domingos Gomes                   | M   | Auxiliár | Leitór Atauro   | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 29 | Lucas dos Santos                 | M   | Auxiliár | Leitór Ermera   | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 30 | Jose Soares                      | M   | Auxiliár | Leitór Ermera   | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 31 | Vaga 1                           | M/F | Auxiliár | Leitór Ermera   | Diploma Sekundária     |        |
| 32 | Vaga 1                           | M/F | Auxiliár | Leitór Ermera   | Diploma Sekundária     |        |
| 33 | Florindo Goncalves de Deus       | M   | Auxiliár | Leitór Ermera   | Diploma Pre-Sekundária | Jul-21 |
| 34 | Julito Babo Madeira              | M   | Auxiliár | Leitór Ermera   | Diploma Pre-Sekundária | Jul-21 |
| 35 | Agapito de Carvalho              | M   | Auxiliár | Leitór Ermera   | Diploma Primária       | Jul-21 |
| 36 | Natalia de Oliveira Pereira      | F   | Auxiliár | Leitora Liquica | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 37 | Leopoldo Soares                  | M   | Auxiliár | Leitór Manatuto | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 38 | Gaspar do Rosario de J. da Costa | M   | Auxiliár | Leitór Manatuto | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 39 | Recardina Rodrigues Pereira      | F   | Auxiliár | Leitora Mantuto | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 40 | Francisco Sarmiento              | M   | Auxiliár | Leitór Manatuto | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 41 | Abril de Araújo                  | M   | Auxiliár | Leitór Same     | Diploma Sekundária     | Jul-21 |

|    |                            |   |          |                  |                        |        |
|----|----------------------------|---|----------|------------------|------------------------|--------|
| 42 | Videlis Ceunfin            | M | Auxiliár | Leitór Oecusse   | Diploma Sekundáriu     | Jul-21 |
| 43 | João Saputra Punef         | M | Auxiliár | Leitór Oecusse   | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 44 | Gerfasio Saet Teme         | M | Auxiliár | Leitór Ocusee    | Lisensiatura           | Jul-21 |
| 45 | Antonio da Silva           | M | Auxiliár | Leitór Viqueque  | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 46 | Floriano Aparicio          | M | Auxiliár | Leitór Viqueque  | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 47 | Aleixo de Carvalho         | M | Auxiliár | Leitór Viqueque  | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 48 | Luis dos Reis Amaral       | M | Auxiliár | Leitór Viqueque  | Diploma Pre-Sekundária | Jul-21 |
| 49 | Herminia Henrique          | F | Auxiliár | Leitora Lospalos | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 50 | Julieta da Conceição       | F | Auxiliár | Leitora Lospalos | Diploma Primária       | Jul-21 |
| 51 | Elisa Branco               | F | Auxiliár | Leitora Lospalos | Diploma Sekundária     | Sep-21 |
| 52 | Antonio Ribeiro dos Santos | M | Auxiliár | Leitór Lospalos  | Diploma Sekundária     | Jul-21 |
| 53 | Elisita dos Santos         | F | Auxiliár | Leitora Lospalos | Diploma Pre-Sekundária | Jul-21 |
| 54 | Clementino Guterres        | M | Auxiliár | Leitór Covalima  | Diploma Pre-Sekundária | Jul-21 |

|    |                   |   |          |                 |                       |        |
|----|-------------------|---|----------|-----------------|-----------------------|--------|
| 55 | Rogeiro de Araújo | M | Auxiliár | Leitór Covalima | Diploma Pre-Sekundári | Jul-21 |
|----|-------------------|---|----------|-----------------|-----------------------|--------|

## Diresaun Nasionál ba Saneamentu no Jestaun Ídriku

|   |                                |     |                        |                                                   |                    |           |
|---|--------------------------------|-----|------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| 1 | Juliao de Jesus                | M   | Tékniku Superiór       | Diretor Nasionál ba Saneamentu no Jestaun Rezidúu | Mestradu           | Maiu 2021 |
| 2 | Emilia Cristiana Baptista Belo | F   | Tékniku Administrativu | Ofisiál Água Reziduál                             | Lisensiatura       | Aug-21    |
| 3 | Mariana da Costa Pereira       | F   | Auxiliár               | Ofisiál Rezidu Sólidu                             | Lisensiatura       | Aug-21    |
| 4 | Vaga 1                         | M/F | Auxiliar               | Asistente Base de Dados ba Saneamentu             | Diploma Sekundária |           |
| 5 | Vaga 1                         | M/F | Auxiliar               | Asistente Administrativu                          | Diploma Sekundária |           |

| Kategoria Profisionál  | Totál |
|------------------------|-------|
| Tékniku Superiór       | 3     |
| Tékniku Profisionál    | 7     |
| Tékniku Administrativu | 24    |
| Auxiliár               | 56    |
| Totál                  | 90    |

| Kargu                                                    | Totál |
|----------------------------------------------------------|-------|
| Diretór Nasionál ba Administrasaun no Finansa            | 1     |
| Diretor Nasionál ba Rekursu Ídriku no Abastesimentu Água | 1     |
| Diretor Nasionál ba Saneamentu no Jestaun Rezidúu        | 1     |



**Relativo à criação do Conselho Técnico e Tarifário e designação dos seus Membros**

**Considerando:**

Que o Decreto-Lei n.º 4/2004, de 11 de fevereiro, que aprova o Regime de Distribuição de Água para Consumo Público estabelece que “o Sistema de Abastecimento de Águas visa assegurar que as comunidades de Timor-Leste têm acesso aos serviços de abastecimento de água essenciais à saúde pública”, devendo, para esse efeito, “o Serviço de Águas e Saneamento fornecer água, para consumo público, de modo adequado, seguro e sustentável”, recuperando “dos consumidores, a longo prazo, a totalidade dos custos suportados pelo Serviço de Águas e Saneamento com o abastecimento de água”;

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38/2020, de 23 de setembro, que cria e aprova os Estatutos da Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, I.P. (“ANAS, I.P.”), a quem cabe, nomeadamente, exercer poderes de autoridade competente para a qualidade da água para consumo humano junto de todas as entidades gestoras de abastecimento de água;

A necessidade de assegurar a coerência e a unidade organizacional dos serviços da ANAS, I. P., num quadro de grande exigência e estruturas funcionais eficazes, que garantam uma atuação ajustada às necessidades, bem como um modelo de gestão transparente e orientado para os objetivos e que se traduza num serviço de qualidade e utilidade para os utilizadores;

Que de acordo com a alínea m) do artigo 4.º n.º 2 do referido DL 38/2020 e da alínea k) do artigo 5.º n.º 2 alínea j) dos seus Estatutos, cabe à ANAS, I.P., pelo Conselho de Administração, propor ao Governo a criação e atualização de tarifas, taxas e emolumentos relativos aos serviços públicos prestados pelas entidades gestoras do setor;

Que, para esse efeito, é desejável estabelecer, no seio da ANAS, I.P., o Conselho Técnico e Tarifário, um órgão consultivo *ad hoc*, o qual, nos termos do artigo 19.º dos seus Estatutos, é criado através de deliberação do Conselho de Administração, sendo este grupo de trabalho técnico constituído por um painel composto por personalidades especialistas no setor de reconhecido mérito e independência, a quem cabe a emissão do parecer não vinculativo sobre questões tarifárias, técnicas e regulamentares no setor dos serviços de água e de saneamento a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração e apreciação do Governo;

Assim:

O Conselho de Administração, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, I.P., na sua reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2021, deliberou:

**Primeiro:** Constituir o Conselho Técnico e Tarifário, órgão de natureza consultiva e que terá como finalidade única a elaboração e entrega de um parecer não vinculativo tendo por objeto questões tarifárias, técnicas e regulamentares relacionadas com a prestação de serviços pela ANAS, I.P. no setor dos serviços de água e de saneamento, designadamente no que respeita à emissão e cobrança de taxas pela autorização para recolha de amostras de água, fornecimento de dados pluviais e realização de testes de qualidade da água.

**Segundo:** Composição: o Conselho Técnico e Tarifário constituído nos termos do Ponto Primeiro é composto pelos seguintes membros:

1. Presidente da TANE Consumidor – Sr. Antonio Ramos da Silva;
2. Diretor Executivo da FONGTIL – Sr. Daniel Santos do Carmo;
3. Coordenador da Plataforma Nacional de Timor-Leste, BESI – Sr. Koko Valim;
4. Reitor do Instituto de Negócios de Timor Leste (IOB) – Sr. Pedro Ximenes;
5. Segunda Vice-Presidente da Bee Timor-Leste, Empresa Pública – Sra. Elizabeth Amaral; e
6. Coordenador Jurídico da Bee Timor-Leste, Empresa Pública – Sr. Jose Luis da Costa;
7. Diretor-Geral da Descentralização Administrativa, Ministério da Administração Estatal, Sr. Belarmino Filomeno Neves.

Nenhum dos referidos Membros é designado em regime de inerência, e os Membros do Conselho Técnico e Tarifário permanecerão no exercício das suas funções até à designação de novos titulares, sem prejuízo da renúncia ou substituição a que houver lugar.

O Presidente do Conselho Técnico e Tarifário é eleito na primeira reunião do Conselho Técnico e Tarifário, nos termos das Regras de Funcionamento aprovadas.

**Terceiro:** Duração: o mandato do Conselho Técnico e Tarifário constituído ao abrigo da presente Deliberação terá a duração de um ano, renovável por iguais períodos, extinguindo-se com a emissão do parecer referido no Ponto Primeiro ou mediante deliberação do Conselho de Administração da ANAS, I.P..

**Quarto:** São aprovadas as Regras de Funcionamento do Conselho Técnico e Tarifário, anexas à presente Deliberação e da qual fazem parte integrante.

**Quinto:** Retribuição dos membros do Conselho Técnico e Tarifário: os Membros do Conselho Técnico e Tarifário são remunerados, na modalidade de senhas de presença, pela prestação dos seus serviços na elaboração do parecer técnico, não vinculativo. O valor das senhas de presença a atribuir pela participação dos membros do Conselho Técnico e Tarifário nas respetivas reuniões são de \$50 (cinquenta dólares americano).

Aprovada a 30 de setembro de 2021 na oitava reunião ordinária do Conselho de Administração da ANAS, I.P..

Os membros do Conselho de Administração da Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, I.P.

**Domingos Pinto**

Presidente do Conselho da Administração

**Dulce Adolzinda Ximenes Soares**

Membro do Conselho da Administração

**Eugénio Fátima Lemos**

Membro do Conselho da Administração

**Miguel António Ximenes**

Membro do Conselho da Administração

**ANEXO: Regras de Funcionamento do Conselho Técnico e Tarifário**

**ANEXO**

**REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TÉCNICO E TARIFÁRIO DA AUTORIDADE NACIONAL  
PARA A ÁGUA E O SANEAMENTO, I.P.  
(ANAS, I.P.)**

**Artigo 1.º  
(Objeto)**

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento aplicáveis ao funcionamento do Conselho Técnico e Tarifário da ANAS, I.P, constituído ao abrigo da deliberação do Conselho de Administração da ANAS, I.P. n.º 16/Setembro/ANAS, I.P./2021 de 30 de setembro de 2021.

**Artigo 2.º**  
**(Funcionamento)**

1. Ao Conselho Técnico e Tarifário compete exclusivamente emitir parecer sobre questões tarifárias, técnicas e regulamentares relacionadas com a prestação de serviços pela ANAS, I.P..
2. Os membros designados do Conselho Técnico e Tarifário têm o dever de participar na elaboração do parecer, designadamente através da formulação da sua opinião, participação na elaboração da proposta de texto final de parecer, e exercício de direito de voto relativamente à apreciação da proposta de texto final de parecer.

**Artigo 3.º**  
**(Presidente do Conselho Técnico e Tarifário)**

1. O Conselho Técnico e Tarifário será presidido por um dos seus Membros.
2. A eleição do Presidente do Conselho Técnico e Tarifário realiza-se pelo próprio Conselho Técnico e Tarifário na sua primeira reunião e processa-se por votação secreta, a cada Membro cabendo um voto, sendo eleito como Presidente do Conselho Técnico e Tarifário o seu Membro que recolha a maioria dos votos na primeira votação ou o maior número na segunda, se necessária em caso de empate, devendo os resultados da votação constar de ata assinada por todos os intervenientes.
3. O Presidente do Conselho Técnico e Tarifário é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vogal por si designado.

**Artigo 4.º**  
**(Reuniões)**

1. O Conselho Técnico e Tarifário reúne mediante convocação do seu Presidente, por sua iniciativa, a pedido de, pelo menos, dois dos seus membros, ou mediante convocação por parte do Conselho de Administração da ANAS, I.P, devendo a reunião realizar-se nos cinco dias imediatamente a seguir à apresentação da convocação ou pedido.
2. Cabe ao Presidente do Conselho Técnico e Tarifário a fixação do(s) dia(s) e hora(s) da(s) reuniões.
3. O Conselho Técnico e Tarifário deverá reunir-se as vezes necessárias para efeitos de conclusão do parecer técnico.
4. As reuniões do Conselho Técnico e Tarifário deverão ter lugar na Sede da ANAS, I.P., a quem cabe providenciar pelas condições necessárias à realização das mesmas.
5. Quaisquer alterações ao dia(s) e hora(s) fixados para as reuniões, devem ser antecipadamente comunicadas a todos os membros do Conselho Técnico e Tarifário, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno e a sua participação.
6. A convocatória e a comunicação referidas no número anterior deverão ser efetuadas, em qualquer caso com a antecedência mínima de três dias úteis com relação à data designada, preferencialmente por correio eletrónico, considerando-se como válida a confirmação da entrega da mensagem à lista de correio eletrónico dos Membros do Conselho Técnico e Tarifário.
7. A participação nas reuniões do Conselho Técnico e Tarifário deverá fazer-se, preferencialmente, presencialmente sendo também admitida a participação e votação por videoconferência.
8. Os membros do Conselho de Administração e do órgão de fiscalização da ANAS, I.P., podem ter assento no Conselho Técnico e Tarifário, sem direito de voto.

**Artigo 5.º**  
**(Quórum)**

1. O Conselho Técnico e Tarifário pode deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito de voto.
2. Não se verificando na primeira convocação e à hora indicada o quórum previsto no número anterior, a reunião efetua-se uma hora depois ou logo que estejam reunidas as condições de quórum necessárias, podendo o Conselho Técnico e Tarifário deliberar por maioria simples dos votos dos membros presentes.

**Artigo 6.º**  
**(Formas de Votação)**

1. A proposta de texto final de parecer a ser produzido pelo Conselho Técnico e Tarifário é sujeita a votação, considerando-se aprovada com o voto favorável da maioria dos seus membros.
2. As deliberações relativas ao texto final do Parecer são tomadas por votação individual, devendo votar primeiramente cada um dos Membros e, por último, o Presidente do Conselho Técnico e Tarifário.

**Artigo 7.º**  
**(Ata da Reunião)**

1. De cada reunião será lavrada ata, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.
2. Os membros do Conselho Consultivo poderão fazer registar em ata as declarações por si produzidas, entregando um texto escrito após a sua leitura e antes de a reunião terminar.
3. As atas de cada reunião são lavradas pelo relator designado e postas à aprovação de todos os Membros no final da respetiva reunião ou, em situações excecionais, no início da reunião seguinte, sendo, neste caso, assinadas após aprovação pelo Presidente do Conselho Técnico e Tarifário.
6. As atas aprovadas serão divulgadas aos membros do Conselho Técnico e Tarifário, preferencialmente através de aplicação informática ou por correio eletrónico.

**Artigo 8.º**  
**(Registo na Ata do Voto de Vencido)**

1. Os membros do Conselho Consultivo podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.
2. A intenção da apresentação de voto de vencido e as razões sintéticas que o justificam deverão ser ditas para a ata ou entregues por escrito até ao final da reunião ou, em situações excecionais, no início da reunião seguinte.
3. O parecer a ser elaborado pelo Conselho Técnico e Tarifário será sempre acompanhado das declarações de voto apresentadas.

**Artigo 9.º**  
**(Perda de Mandato)**

1. Perdem o mandato, mediante deliberação do Conselho de Administração da ANAS, I.P, os membros do Conselho Técnico e Tarifário que:
  - a) Deixem de ser representantes das entidades gestoras de serviços públicos de água e saneamento, de entidades de defesa dos consumidores e de autoridades locais ou lideranças comunitárias para as quais tenham sido nomeados;
  - b) Estejam impossibilitados de permanentemente exercer as suas funções;
  - c) Faltem, sem motivo justificativo, a mais de três reuniões consecutivas;
  - d) Sejam condenados em processo penal ou disciplinar durante o período do mandato por infração grave cometida no exercício das suas funções.
2. Cabe ao Conselho de Administração da ANAS, I.P. deliberar sobre a substituição de Membros do Conselho Técnico e Tarifário.

**Artigo 10.º**  
**(Interpretação e integração de lacunas)**

É da exclusiva competência do Conselho de Administração da ANAS, I.P. a interpretação, em caso de dúvida, e a integração de lacunas, nos casos omissos, do presente regulamento.

**Artigo 11.º**  
**(Entrada em Vigor)**

As presentes regras de funcionamento entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovada a 30 de setembro de 2021 na oitava reunião ordinária do Conselho de Administração da ANAS, I.P..

Os membros do Conselho de Administração da Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, I.P.

**Domingos Pinto**  
Presidente do Conselho da Administração

**Dulce Adolinda Ximenes Soares**  
Membro do Conselho da Administração

**Eugénio Fátima Lemos**  
Membro do Conselho da Administração

**Miguel António Ximenes**  
Membro do Conselho da Administração

**DELIBERASAUN NO.17/NOVEMBRU/ANAS, I.P./2021**

Konsellu Administrasaun husi Autoridade Nasional ba Água no Saneamentu, I.P. reúne iha sesaun ordinária, iha 30 Novembru 2021, tuku 09:30 iha edifísiu ANAS, I.P. lokaliza iha Avenida 5 de Maio, Caicoli, Dili, Timor-Leste delibera hodi publika iha Jornál Repúblika relasiona ho ***Mapa Pesoál ANAS, I.P. 2021 ho total traballadór ema sianulu (90), aprova husi Sua Exelénsia Señor Arq. Salvador Eugénio Soares dos Reis Pires haktuir despaxu no. 2984 ho data 28 Outubru 2021 no data aprovasaun 10 Novembru 2021.***

Mapa Pesoál ANAS, I.P. 2021 devidamente justifikadu husi Konsellu Administrasaun liuhusi Deliberaun no. 15/Setembru/ANAS, I.P./2021 ho data 30 Setembru 2021 no Deliberaun no. 13/Agostu/ANAS, I.P./2021 ho data 31 Agostu 2021.

Aprovasaun tutelár ba Mapa Pesoál ANAS, I.P. ba 2021 sujeitu ba dispozisaun jurídku previstu iha no. 1, 2, 3, artígu 10 husi Regulamentu Internu ba Karreira ANAS, I.P. aprova liuhusi Despaxu Ministru Obras Públikas no. 78/GMOP/VII/2021, publikadu iha Jornál Repúblika, Sériu II, no 31 konjuga ho alínea c), artígu 5 husi Dekretu-Lei no. 38/2020, 23 Setembru.

Konsellu Administrasaun ANAS, I.P. liuhusi deliberaun emitidu iha 30 Novembru 2021 manda publika iha Jornál Repúblika Deliberaun no. 15/Setembru/ANAS, I.P./2021 ho data 30 Setembru 2021 no Deliberaun no. 13/Agostu/ANAS, I.P./2021 ho data 31 Agostu 2021, ne'ebé mak hetan ona aprovasaun husi Ministru Tutela ANAS, I.P. haktuir deskrisaun iha leten.

Aprova iha Díli, 30 Novembru 2021 iha enkontru Konsellu Administrasaun ba ANAS, I.P. dasanuluk (10).

**Domingos Pinto**  
Prezidente Konsellu Administrasaun

**Dulce Aldozinda Ximenes Soares**  
Membru Konsellu Administrasaun

**Eugénio Fátima Lemos**  
Membru Konsellu Administrasaun

**Miguel António Ximenes**  
Membru Konsellu Administrasaun

**DELIBERAÇÃO Nº 270/2022/CFP**

Dili, 10 de março de 2022

Considerando o recurso interposto contra a decisão n.º 1389/2015/CFP, de 17 de fevereiro, que aplicou a Aleixo Soares, o despedimento automático, na forma do número 3 do artigo 14.º, da Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), sobre o despedimento automático de funcionário público condenado a pena de prisão efectiva superior a dois anos;

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**António Freitas**  
Comissário da CFP

Considerando o que dispõe o artigo 101.º, da Lei nº 5/2009, de 15 de Julho, primeira alteração da lei nº. 8/2004 de 16 de junho, que aprova o Estatuto da Função Pública, (EFP);

**Maria de Jesus Sarmento**  
Comissária da CFP

Considerando o que dispõe o artigo 17.º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, sobre a competência da CFP para apreciar os recursos.

**Carmeneza dos Santos Monteiro**  
Comissária da CFP

Considerando que o referido Recorrente foi condenado à pena de prisão de três anos, a qual se encontra suspensa na sua execução pelo período de três anos, nos termos do NUC PDBAU (Procº 286/CRM.S/TDB/2013);

**Fausto Freitas da Silva**  
Comissário da CFP

Considerando que os fatos ou argumentos novos apresentados no presente recurso foram suficientes para justificar a alteração da decisão;

**DELIBERAÇÃO Nº 271/2022/CFP**

Considerando que as deliberações da CFP são aprovadas por maioria dos membros e exigindo a presença nas reuniões no mínimo três comissários, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 7/2009 de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o recurso interposto contra a decisão n.º 3802/2020/CFP, de 7 de setembro, que aplicou a Alexandrino de Araújo, o despedimento automático, na forma do número 3 do artigo 14.º, da Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), sobre o despedimento automático de funcionário público condenado a pena de prisão efectiva superior a dois anos;

Considerando a deliberação por maioria dos membros da Comissão da Função Pública presentes na 68ª Reunião Ordinária, de 28 de fevereiro de 2022;

Considerando o que dispõe o artigo 101.º, da Lei nº 5/2009, de 15 de Julho, primeira alteração da lei nº. 8/2004 de 16 de junho, que aprova o Estatuto da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública por maioria dos membros presentes na referida reunião, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º conjugado com o n.º 4 do artigo 14.º, ambos os artigos são da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, delibera:

Considerando o que dispõe o artigo 17.º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, sobre a competência da CFP para apreciar os recursos.

1. DEFERIR o recurso disciplinar para reintegrar o referido Recorrente ao quadro da Função Pública, determinando o seu retorno ao MAE a partir da sua apresentação ao serviço;
2. Deixar de instaurar processo disciplinar contra o Recorrente em razão da prescrição do prazo de instauração de procedimento disciplinar, nos termos do n.º 1 e 4, do artigo 76.º do EFP e conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 110.º do Código Penal Timorense;

Considerando que o presente recurso não trouxe fatos ou argumentos novos para justificar a alteração da decisão;

Considerando a deliberação da Comissão da Função Pública na 68ª Reunião Ordinária, de 28 de fevereiro de 2022;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, delibera:

Comunique-se ao recorrente.

1. INDEFERIR o recurso disciplinar para manter com de pena de demissão imposta ao Recorrente, nos termos da decisão n.º 3802/2020/CFP, de 7 de setembro.

Publique-se,

2. RECOMENDAR ao recorrente que prossiga com o recurso

contencioso caso ainda não esteja satisfeito com a decisão da CFP, uma vez que os recursos que não apresentem fatos novos ou cujos fatos já tinham sido apreciados, deixarão de ser apreciados pela CFP.

Comunique-se ao recorrente.

Publique-se,

Dili, 10 de março de 2022

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**António Freitas**  
Comissário da CFP

**Maria de Jesus Sarmento**  
Comissária da CFP

**Carmeneza dos Santos Monteiro**  
Comissária da CFP

**Fausto Freitas da Silva**  
Comissário da CFP

#### **DELIBERAÇÃO Nº 272/2022/CFP**

Considerando o recurso interposto contra a decisão n.º 4341/2021/CFP, de 5 de agosto, que aplicou a Anibal Barris Magno, a pena de repreensão escrita, na forma do número 2 do artigo 80.º, da Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), em razão da violação do disposto nas alíneas “b”, “c” e “g” do número 2 do artigo 40.º e do disposto nas alíneas “k” e “u” do artigo 41.º, todos estes artigos são da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública) com a redação dada por lei número 5/2009 de 15 de julho.

Considerando o que dispõe o artigo 101.º, da Lei nº 5/2009, de 15 de Julho, primeira alteração da lei nº. 8/2004 de 16 de junho, que aprova o Estatuto da Função Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 17.º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, sobre a competência da CFP para apreciar os recursos.

Considerando que o presente recurso não trouxe fatos ou argumentos novos para justificar a alteração da decisão;

Considerando a deliberação da Comissão da Função Pública na 68ª Reunião Ordinária, de 28 de fevereiro de 2022;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, delibera:

1. INDEFERIR o recurso disciplinar para manter com de pena de repreensão escrita imposta ao Recorrente, nos termos da decisão n.º 4341/2021/CFP, de 5 de agosto.
2. RECOMENDAR ao recorrente que prossiga com o recurso contencioso caso ainda não esteja satisfeito com a decisão da CFP, uma vez que os recursos que não apresentem fatos novos ou cujos fatos já tinham sido apreciados, deixarão de ser apreciados pela CFP.

Comunique-se ao recorrente.

Publique-se,

Dili, 10 de março de 2022

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**António Freitas**  
Comissário da CFP

**Maria de Jesus Sarmento**  
Comissária da CFP

**Carmeneza dos Santos Monteiro**  
Comissária da CFP

**Fausto Freitas da Silva**  
Comissário da CFP

#### **DELIBERAÇÃO Nº 273/2022/CFP**

Considerando o recurso interposto contra a decisão n.º 4539/2022/CFP, de 6 de janeiro, que aplicou a Evaristo Soares, a pena de suspensão por 90 dias, na forma do número 5 do artigo 80.º, da Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), em razão da violação do disposto nas alíneas “c” e “e” do artigo 40.º e do disposto nas alíneas “h”, “i” e “j” do artigo 41.º, e do disposto da alínea “d” do artigo 42.º todos estes artigos são da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública) com a redação dada por lei número 5/2009 de 15 de julho;

Considerando o que dispõe o artigo 101º, da Lei nº 5/2009, de 15 de Julho, primeira alteração da lei nº. 8/2004 de 16 de junho, que aprova o Estatuto da Função Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 17º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, sobre a competência da CFP para apreciar os recursos.

Considerando que o presente recurso não trouxe fatos ou argumentos novos para justificar a alteração da decisão;

Considerando a deliberação da Comissão da Função Pública na 68ª Reunião Ordinária, de 28 de fevereiro de 2022;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, delibera:

1. INDEFERIR o recurso disciplinar para manter com de pena de suspensão por 90 dias, imposta ao Recorrente, nos termos da decisão n.º 4539/2022/CFP, de 6 de janeiro.
2. RECOMENDAR ao recorrente que prossiga com o recurso contencioso caso ainda não esteja satisfeito com a decisão da CFP, uma vez que os recursos que não apresentem fatos novos ou cujos fatos já tinham sido apreciados, deixarão de ser apreciados pela CFP

Comunique-se ao recorrente.

Publique-se,

Dili, 10 de março de 2022

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP

**António Freitas**

Comissário da CFP

**Maria de Jesus Sarmento**

Comissária da CFP

**Carmeneza dos Santos Monteiro**

Comissária da CFP

**Fausto Freitas da Silva**

Comissário da CFP

Considerando o recurso interposto contra a decisão n.º 4585/2022/CFP, de 27 de janeiro, que aplicou a Pedro Mendonça, a pena de suspensão por 90 dias, na forma do número 5 do artigo 80º, da Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), em razão da violação do disposto na alínea “n” do artigo 41.º e do disposto nos n.ºs 2 e 4 do Código de Ética para Função Pública que se refere o artigo 45º, todos estes artigos são da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública) com a redação dada por lei número 5/2009 de 15 de julho;

Considerando o que dispõe o artigo 101º, da Lei nº 5/2009, de 15 de Julho, primeira alteração da lei nº. 8/2004 de 16 de junho, que aprova o Estatuto da Função Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 17º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, sobre a competência da CFP para apreciar os recursos.

Considerando que os fatos ou argumentos apresentados no presente recurso não foram suficientes para justificar a alteração da decisão, vez que não justifica as irregularidades cometidas;

Considerando a deliberação da Comissão da Função Pública na 68ª Reunião Ordinária, de 28 de fevereiro de 2022;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, delibera:

1. INDEFERIR o recurso disciplinar para manter com de pena de suspensão por 90 dias, imposta ao Recorrente, nos termos da decisão n.º 4585/2022/CFP, de 27 de janeiro.
2. RECOMENDAR ao recorrente que prossiga com o recurso contencioso caso ainda não esteja satisfeito com a decisão da CFP, uma vez que os recursos que não apresentem fatos novos ou cujos fatos já tinham sido apreciados, deixarão de ser apreciados pela CFP.

Comunique-se ao recorrente.

Publique-se,

Dili, 10 de março de 2022

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP



**António Freitas**  
Comissário da CFP

**Maria de Jesus Sarmento**  
Comissária da CFP

**Carmeneza dos Santos Monteiro**  
Comissária da CFP

**Fausto Freitas da Silva**  
Comissário da CFP

2. DETERMINAR a reintegração do Assistente do Grau F, Feliciano Afonso Amaral, a Função Pública;
3. DETERMINAR a abertura do processo disciplinar contra Feliciano Afonso Amaral, para apurar as irregularidades apontadas.
4. Informar ao Diretor Geral do Tribunal de Recurso que em caso de irregularidades cometidas por funcionários públicos ou Agentes da Administração Pública, deve requerer à CFP a abertura de processo administrativo disciplinar ao abrigo da competência disciplinar previstos no diploma legal citado no número anterior.

Comunique-se ao recorrente e ao Tribunal de Recurso.

Publique-se,

Dili, 10 de março de 2022

#### **DELIBERAÇÃO Nº 275/2022/CFP**

Considerando o recurso interposto pelo Assistente do Grau F, Feliciano Afonso Amaral, contra a decisão do Diretor Geral do Tribunal de Recurso que lhe aplicou a pena de aposentação compulsiva, nos termos da decisão n.º 01/DG-TR/II/2021;

Considerando o que dispõe o artigo 101º, da Lei nº 5/2009, de 15 de Julho, primeira alteração da lei nº. 8/2004 de 16 de junho, que aprova o Estatuto da Função Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 17º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, sobre a competência da CFP para apreciar os recursos.

Considerando que com a entrada em vigor da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, passa a ser competência da Comissão da Função Pública em relação a todo o sector público para instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do artigo 5.º do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, sobre a revogação de toda a legislação contrária ao referido diploma legal.

Considerando a deliberação da Comissão da Função Pública na 68ª Reunião Ordinária, de 28 de fevereiro de 2022;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, delibera:

1. DEFERIR o recurso para anular a decisão do Diretor Geral do Tribunal de Recurso que aplicou pena disciplinar de Aposentação Compulsiva ao Assistente do Grau F, Feliciano Afonso Amaral, por força da competência disciplinar prevista na alínea h) do artigo 5.º conjugado com o artigo 22.º, ambos da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**António Freitas**  
Comissário da CFP

**Maria de Jesus Sarmento**  
Comissária da CFP

**Carmeneza dos Santos Monteiro**  
Comissária da CFP

**Fausto Freitas da Silva**  
Comissário da CFP

#### **DELIBERAÇÃO Nº 276/2022/CFP**

Considerando o recurso administrativo interposto por mandatário legal das recorrentes; Jubita Fernandes, Rosa Soares e Marcelina Liu, funcionárias do Ministério da Educação Juventude e Desporto;

Considerando que o referido recurso interposto contra a decisão n.º 4510/2021/PCFP, de 30 de dezembro, sobre a exoneração dos cargos exercidos pelas recorrentes;

Considerando que tal exoneração tem por fundamento as causas de cessação da comissão de serviço contidas no ofício de referência nº 492/GM-MEJD/XII/2021, do MEJD, que

apresentou esclarecimentos sobre a proposta de nomeação em substituição dos cargos de direção e chefia na estrutura do MEJD.

Considerando que a cessação da comissão de serviço é um ato unilateral da Administração Pública, que por razões de conveniência e oportunidade decide que um funcionário público deve ser substituído no exercício de um cargo de direção e chefia.

Considerando que em vista das razões apresentadas pelo MEJD no ofício supracitado, a Comissão da Função Pública decidiu pela cessação eventual da comissão de serviço, por conveniência do serviço, como autoriza o artigo 15º, do DL 25/2016, de 29 de junho, a seguir transcrito:

**Artigo 15.º**

Causas de cessação eventual da comissão de serviço

A comissão de serviço dos titulares de cargos de direção e chefia pode ser dada por finda, durante a sua vigência, pela Comissão da Função Pública:

a) Por conveniência do serviço, com base na incapacidade para assegurar a execução das orientações superiormente fixadas, no incumprimento das regras e regulamentos em vigor ou na não realização dos objectivos estabelecidos para o serviço que lidera;

Considerando que os critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo são elementos do poder discricionário exercido pela Administração Pública, portanto, a cessação da comissão de serviço constitui manifestação do poder discricionário da Administração Pública, não exigindo que o funcionário seja previamente ouvido.

Considerando a deliberação da Comissão da Função Pública na 68ª Reunião ordinária, de 28 de fevereiro de 2022;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, delibera;

1. INDEFERIR o recurso para manter com a exoneração nos termos da decisão n.º 4510/2021/PCFP, de 30 de dezembro, tendo em consideração as causas de cessação contidas no ofício nº 492/GM-MEJD/XII/2021, do MEJD;
2. RECOMENDAR às recorrentes que prossigam com o recurso contencioso caso ainda não estejam satisfeitos com a decisão da CFP, uma vez que os recursos que não apresentem fatos novos ou cujos fatos já tinham sido apreciados, deixarão de ser apreciados pela CFP.

Comunique-se aos Recorrentes.

Publique-se

Dili, 10 de março de 2022

**Faustino Cardoso Gomes**  
Presidente da CFP

**António Freitas**  
Comissário da CFP

**Maria de Jesus Sarmento**  
Comissária da CFP

**Carmeneza dos Santos Monteiro**  
Comissária da CFP

**Fausto Freitas da Silva**  
Comissário da CFP